



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 10 de janeiro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, Licitação tipo Pregão para contratação de empresa para fornecimento de **Óleo Diesel S-10** para a frota da secretaria.

-Pretende-se o valor máximo de R\$ 2.500.000,00 sobre o maior percentual de desconto sobre o preço médio do município de Ponta Grossa da tabela ANP.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente,

PAULO CESAR METNEK

SECRETÁRIO DE ÓBRAS E VIAÇÃO

PARA

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para a **contratação de empresa especializada em fornecimento de Diesel tipo S-10**, sobre maior percentual de desconto, nos preços médios da tabela ANP do Município de Ponta Grossa ou eventualmente de Curitiba (quando Ponta Grossa não estiver atualizada). segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados, quantidades pretendidas, bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 2.500.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 10 de Janeiro de 2022.

Cordialmente,

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/02/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE					1.000.000,00	1.000.000,00	16.046,30	983.953,70
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000.000,00	1.000.000,00	16.046,30	983.953,70
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria					1.000.000,00	1.000.000,00	16.046,30	983.953,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01860 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					1.000.000,00	1.000.000,00	16.046,30	983.953,70
Total Geral					1.000.000,00	1.000.000,00	16.046,30	983.953,70

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/02/2022

Contas de despesa: 1860



Município de Ivaí - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 03/02/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS				1.700.000,00	1.700.000,00	165.385,94	1.534.614,06
002 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL				1.700.000,00	1.700.000,00	165.385,94	1.534.614,06
26.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais				1.700.000,00	1.700.000,00	165.385,94	1.534.614,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
03160 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.700.000,00	1.700.000,00	165.385,94	1.534.614,06
Total Geral				1.700.000,00	1.700.000,00	165.385,94	1.534.614,06

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/02/2022

Contas de despesa: 3160



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/02/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					320.000,00	320.000,00	29.672,14	290.327,86
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					320.000,00	320.000,00	29.672,14	290.327,86
20.606.2001.2014 Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario					320.000,00	320.000,00	29.672,14	290.327,86
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					320.000,00	320.000,00	29.672,14	290.327,86
00590 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					320.000,00	320.000,00	29.672,14	290.327,86
Total Geral					320.000,00	320.000,00	29.672,14	290.327,86

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/02/2022

Contas de despesa: 590



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/02/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					350.000,00	350.000,00	53.073,44	296.926,56
001 DMSÃO DE EDUCAÇÃO					350.000,00	350.000,00	53.073,44	296.926,56
12.361.1201.2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos					350.000,00	350.000,00	53.073,44	296.926,56
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01030 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					350.000,00	350.000,00	53.073,44	296.926,56
Total Geral					350.000,00	350.000,00	53.073,44	296.926,56

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/02/2022

Contas de despesa: 1030



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/01/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00
20.606.2001.2014 Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario		320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00590	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00
Total Geral		320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/01/2022

Contas de despesa: 590

Diesel



Município de Ivaí - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 10/01/2022

Página:1

Equiplano					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)								
00 SECRETARIA DE VIACAO OBRAS E SERV URBANOS					1.700.000,00	1.700.000,00	50.430,60	1.649.569,40
002 DMSÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL					1.700.000,00	1.700.000,00	50.430,60	1.649.569,40
26.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais					1.700.000,00	1.700.000,00	50.430,60	1.649.569,40
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03160	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
Total Geral					1.700.000,00	1.700.000,00	50.430,60	1.649.569,40

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/01/2022

Contas de despesa: 3160

10/01/2022 15:25:09



Equip. plano

Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/01/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.1202.2030 Manutenção da Educação Infantil - Out. Recursos					200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
01240 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total Geral					200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/01/2022

Contas de despesa: 1240

10/01/2022 15:26:13

Emitido por: MARCIO MARQUES SCP560, na versão: 5628 q

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/01/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					1.000.000,00	1.000.000,00	10.678,60	989.321,40
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.000.000,00	1.000.000,00	10.678,60	989.321,40
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria					1.000.000,00	1.000.000,00	10.678,60	989.321,40
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01860	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000.000,00	1.000.000,00	10.678,60	989.321,40
Total Geral					1.000.000,00	1.000.000,00	10.678,60	989.321,40

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 10/01/2022

Contas de despesa: 1860

ASSESORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Prefeito Municipal.**

Assunto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Diesel tipo S-10 , sobre maior percentual de desconto, nos preços médios da tabela ANP do Município de Ponto Grossa ou eventualmente de Curitiba (quando Ponta Grossa não estiver atualizada).**

1. Relatório

O Prefeito Municipal solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **contratação de empresa especializada em fornecimento de Diesel tipo S-10 , sobre maior percentual de desconto, nos preços médios da tabela ANP do Município de Ponto Grossa ou eventualmente de Curitiba (quando Ponta Grossa não estiver atualizada)** , as mesmas serão de grande importância na manutenção das estradas vicinais. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 2.500.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

A contratação por meio do sistema de registro de preço encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do sistema. A lei nº 10.520/2002, do artigo 11, faculta a utilização do Pregão para implantação da aquisição dos serviços que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.



A regulamentação desta modalidade de contratação é feita pelo Decreto nº 201/2006 que também faculta que a licitação para registro de preço seja realizada na modalidade de Pregão, do tipo menor preço. Também, o art. 6º da referida norma cuida do edital de licitação para registro de preço em que complementa a regra do art. 40 da Lei nº 8.666/1993, fixando os elementos que o edital para o SRP deve conter.

No caso esta afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de Pregão, segundo o que preceitua a lei 10.520/02.

O ato convocatório ser elaborado segundo o disposto no art. 40 da Lei 8.666/1993 e o art. 6º, do anexo III do decreto Municipal 201/2016.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminha-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para elaboração da Pregão observadas as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/2002, na Lei 8.666/1993 e no Decreto 201/2016.

Ivaí, 10 de Janeiro de 2022.



Wilson A. Eidam

ADVOGADO



Município de Ivaí
Solicitação 16/2022

Página: 1

Equipamento

Solicitação	Emitted em	Quantidade de itens
Número 16	11/01/2022	1
Aquisição de Material		
Solicitante	Processo Gerado	
Código 11231-3	Número 0/2022	
Nome PAULO CESAR METNEK		
Local		
10		
DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão		
10		
SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		
Forma de pagamento	Tipo	
Descrição À PRAZO	Depósito bancário	
Entrega	Prazo	
Local GA RAGEM MUNICIPAL	Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10.

Justificativa:

PELA NECESSIDADE DE ABASTECER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

Lote

001 ÓLEO DIESEL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038639	Oleo diesel s-10	%	2.500.000,00	1,00	2.500.000,00
	Oleo diesel s-10				
	Maior porcentagem de desconto pela tabela ANP.				
TOTAL					2.500.000,00
TOTAL GERAL					2.500.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 16/2022

Página: 1

Equipamento

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
16	Aquisição de Material	11/01/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11231-3	PAULO CESAR METNEK	33/2022	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão			
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
À PRAZO			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
GA RAGEM MUNICIPAL			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10.

Justificativa:

PELA NECESSIDADE DE ABASTECER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

Lote

001 ÓLEO DIESEL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038639	Oleo diesel s-10	%	2.500.000,00	1,00	2.500.000,00
	Oleo diesel s-10				
	Maior porcentagem de desconto pela tabela ANP.				
TOTAL					2.500.000,00
TOTAL GERAL					2.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.**

Ivaí-PR, 10 de janeiro de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei Federal nº 8.666/93)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h30min

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

Portaria 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **xx de xxx de 2022 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.**

TIPO: MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP POR ITEM.

Tendo em vista que o Município de Ponta Grossa –PR é integrante do levantamento da ANP (agência nacional de petróleo), será considerado a Síntese dos Preços Praticados no Município, ou região metropolitana, e para a disputa, será levada em conta o maior percentual de desconto sobre a média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para “óleo Diesel S10” que estiver disponível no site www.anp.gov.br. Sendo considerado no momento da entrega e para emissão da requisição o preço médio referente à semana anterior.

Endereço Eletrônico: www.bllcompras.org.br

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022 – 09h00min

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2022 – a partir das 09h30min.

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO BLL

Conforme o Decreto 10.024/19 no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs.: Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Percentual inicial de desconto mínimo 5,00 %

▪ **A proponente vencedora do certame poderá optar, entre:**

- Instalar dois reservatórios cedidos em comodato com capacidades mínima de 5.000 litros e outro com 10.000 litros que deverão ser instalados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;

Ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deverá efetuar as entregas de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, em no máximo 24 horas após requisitado;

Ou

- Disponibilizar o abastecimento do efetivo motorizado do município diretamente em suas instalações ou equipamentos, sem a necessidade de deslocamento do efetivo motorizado para fora do município.

▪ **OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.**

▪ **O objeto será fornecido em cotas parceladas, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.**

2. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

a O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

a Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br). É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

d A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar à proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14. 11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

15. 11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16. 11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

17. 11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

18. 11.5 Apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

19. 11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
20. 11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
21. 11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
22. 11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
23. 11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
24. 11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
 25. 11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
 26. 11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;
 27. 11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
 28. 11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
29. 11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
30. 11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.
31. 11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
32. 11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
33. 11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
34. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática de colusão”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa.

15.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de correio ou e-mail.

15.3 Em caso de não atendimento ao disposto acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Prefeitura de Ivaí, nas penas da Lei Municipal, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos;

15.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior assistirá o direito de a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

16. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

16.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Prefeitura de Ivaí a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao DECOM convocar os fornecedores.

Prazo de validade e cancelamento do registro de preços

16.3 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (dozes) meses contados a partir da data de emissão.

16.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 1.991, de 27/02/2008, ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- e) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços. Os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, e quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº 1.991 art. 9º e na Lei Municipal nº 9.042 de 08/08/2007.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura de Ivaí solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a Nota de Autorização da Despesa, e a respectiva Nota de Empenho.

17.2 A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa prefira, a nota de empenho poderá ser retirada na tesouraria, situado na Rua Rui Barbosa, 632- Centro, na Cidade de Ivaí, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

17.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.5 A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, objeto desta licitação, conforme solicitado através da Nota de Empenho e Nota de Autorização da Despesa no prazo máximo de 01 dia a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

17.6 A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na **Nota de Autorização da despesa** e no Empenho, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como Declaração de responsabilidade correspondente, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

17.7 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

17.8 Caberá, ao órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob a pena de responsabilidade funcional.

17.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.10 É facultado a Prefeitura de Ivaí, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

17.11 Quando o primeiro fornecedor por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

18. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

A nota fiscal emitida com valores sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP – valor médio mensal para a cidade de Ponta Grossa/PR, subtraindo-se o percentual de desconto;

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

20.1. Aditamentos, modificações ou revisões que influírem substancialmente na elaboração das propostas será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3. O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, desfazendo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 1.991 de 27 de fevereiro de 2008 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.4. O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

20.6. Quando a licitação, ou itens da licitação, restarem frustrados abrir-se-á prazo para a regularização de documentos ou envio de novas propostas, obedecendo-se a ordem de classificação e convocação do pregoeiro;

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob a pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Após o término do prazo para lançamento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

20.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.12. A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 140/03 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.18. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site <http://www.ivaí.pr.gov.br>

Ivaí, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

A planilha abaixo apresenta os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 16/2022

Equipamento

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens		
16	Aquisição de Material	11/01/2022	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
11231-3	PAULO CESAR METNEK	33/2022			
Local					
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS				
Órgão					
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS				
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
À PRAZO		Depósito bancário			
Entrega		Prazo			
Local		Dias			
GARAGEM MUNICIPAL					
Descrição:					
AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10.					
Justificativa:					
PELA NECESSIDADE DE ABASTECER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.					
Lote					
001 ÓLEO DIESEL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038639	Óleo diesel s-10	%	2.500.000,00	1,00	2.500.000,00
	Óleo diesel s-10				
	Maior porcentagem de desconto pela tabela ANP.				
TOTAL					2.500.000,00
TOTAL GERAL					2.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando a excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual, compreende – se que será desvantajoso para o Município realizar um contrato estabelecendo o preço fixo por tipo de combustível. Deste modo, alterou – se o termo de referência no sentido do quantitativo, retirando-se a quantidade total de litros licitados que foi substituído pelo valor global por item.

Tendo em vista que o Município de Ponta Grossa – PR é integrante do levantamento da ANP (Agência Nacional de Petróleo), será considerado a Síntese dos Preços Praticados no Município, ou região metropolitana e para a disputa, será levada em conta o maior percentual de desconto sobre a média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para “ combustível Diesel S10” que estiver disponível no site www.anp.gov.br.

- Em relação ao valor global informado por item, foi estimado de acordo com a média de consumo dos últimos 12 meses.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA O FATURAMENTO:

Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser praticados conforme disponível na tabela da ANP, subtraindo-se o percentual de desconto apresentado na proposta do pregão.

3. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

A proponente vencedora do certame poderá optar, entre:

- Instalar dois reservatórios cedidos em comodato com capacidades mínima de 5.000 litros e outro com 10.000 litros que deverão ser instalados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;

Ou

- Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deverá efetuar as entregas de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, em no máximo 24 horas após requisitado;

Ou

- Disponibilizar o abastecimento do efetivo motorizado do município diretamente em suas instalações ou equipamentos, sem a necessidade de deslocamento do efetivo motorizado para fora do município.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

4. PRAZO CONTRATO:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, com início do fornecimento a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5. PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

Anexando os seguintes documentos:

A nota fiscal emitida com valores sobre o preço praticado, conforme disponível na tabela da ANP – valor médio mensal para a cidade de Ponta Grossa, subtraindo-se o percentual de desconto;

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI, (somente se a empresa estiver enquadrada como ME), data de emissão não superior a 60 dias.

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no CNPJ data de emissão não superior a 60 dias.
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; data de emissão não superior a 60 dias ou, declaração de isenção, em caso de empresa isenta;
- c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f.(1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).
www.tst.gov.br.

1.1.3 Qualificação Econômica Financeira:

a) - **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541/1992.

b) - **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata**/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) - Prova de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação previsto na planilha de preços.

1.1.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprobatório da capacidade técnica** para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço.

b) registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) com prazo de validade em vigência.

OBS: No momento da anexação dos documentos, especificamente para o item acima, denominado: "Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP)", como na BLL não há campo específico para o tipo de documento, o pregoeiro e a equipe de apoio considerarão que a empresa poderá estar anexando no campo como "outros documentos" para evitar a desclassificação do certame.

1.1.5 Declarações

Declarações, assinadas por representante legal da proponente e DATADA DO DIA DA ABERTURA DO PREGÃO:

- a) Responsabilidade e conhecimento dos termos do edital;
- b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal,
- c) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

f) De enquadramento no regime de ME, EPP ou MEI;

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentadas pelas ME, EPP e MEI será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.8 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Ruí Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL:

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____

Endereço comercial Rua: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

2 Na proposta escrita deverá conter:

PROPOSTA (INICIAL)

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total.
1	1					
Percentual inicial de desconto mínimo 5,00 %						
SERÁ LEVADO EM CONTA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO DE ACORDO COM O PREÇO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO FICA LIMITADO A DUAS CASAS DECIMAIS, APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.						

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PORCENTAGEM DE DESCONTO: (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE DO PRODUTO:

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL:

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____

Endereço comercial Rua: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

2 Na proposta escrita deverá conter:

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total.
1	1					
Percentual inicial de desconto:-----%						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

SERÁ LEVADO EM CONTA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO DE ACORDO COM O PREÇO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO FICA LIMITADO A DUAS CASAS DECIMAIS, APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- e) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- f) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- g) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

8. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PORCENTAGEM DE DESCONTO: (Por extenso)

9. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

10. PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE DO PRODUTO:

11. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº XX** para Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Ivaí, que a empresa ... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

ediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e **Contador ou Técnico Contábil** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, na cidade de Ivaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 76.175.918/0001-33, neste ato representada por seu Prefeito Idir Treviso, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, cidade de, CEP:, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20 ..., homologada no dia/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição..... O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas, serão conforme o mapa em anexo (documento 01) no valor global de R\$ XXXXXXX.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Ou

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

4.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público;

ou

2. a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores há 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de, Seção Judiciária da Justiça Federal de, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO



**Bolsa de Licitações
do Brasil**

Vimos através deste declarar que a **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, CNPJ 10.508.843/0002-38 realizará cobrança por **empenho** dos editais, tipo de contrato registro de preço, aos fornecedores da **Prefeitura Municipal Ivaí/PR**.

A BLL enviará o pedido de empenho para o Pregoeiro Oficial, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta dias) para o endereço de e-mail: contasareceber@bll.org.br. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

Declaro estar ciente e de acordo com o exposto acima:

Pinhais, 17 de Fevereiro de 2020.

Ademair Nitschke
Presidente
Bolsa de Licitações do Brasil

www.bll.org.com.br
Atendimento (41) 3097-4600

Av. Getúlio D. Vargas, 248 Bl. 100 Distrito PR CEP 83333-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 10 de janeiro de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, o qual tem por objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP; com o preço máximo estipulado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**. Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 10 de janeiro de 2022.

UNIDOS PARA O PROGRESSO



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaine Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

André Luis Prado Pereira

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaine Zubacz

José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro

Marcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


JAIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA - LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egisilaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egisilaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Jullane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Jullane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egisilaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretaria Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

PEL®

www.mopedlog.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

**Cella Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Jullane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Eglaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kleit - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barrá Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA - LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Perreira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Granlska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Célia Siombalo Chaidá - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hycda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Dlorgenes Jarshi - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Meznek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wlmar Machuca Filho - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

1. 1000 2. 1000 3. 1000 4. 1000 5. 1000 6. 1000 7. 1000 8. 1000 9. 1000 10. 1000 11. 1000 12. 1000 13. 1000 14. 1000 15. 1000 16. 1000 17. 1000 18. 1000 19. 1000 20. 1000 21. 1000 22. 1000 23. 1000 24. 1000 25. 1000 26. 1000 27. 1000 28. 1000 29. 1000 30. 1000 31. 1000 32. 1000 33. 1000 34. 1000 35. 1000 36. 1000 37. 1000 38. 1000 39. 1000 40. 1000 41. 1000 42. 1000 43. 1000 44. 1000 45. 1000 46. 1000 47. 1000 48. 1000 49. 1000 50. 1000 51. 1000 52. 1000 53. 1000 54. 1000 55. 1000 56. 1000 57. 1000 58. 1000 59. 1000 60. 1000 61. 1000 62. 1000 63. 1000 64. 1000 65. 1000 66. 1000 67. 1000 68. 1000 69. 1000 70. 1000 71. 1000 72. 1000 73. 1000 74. 1000 75. 1000 76. 1000 77. 1000 78. 1000 79. 1000 80. 1000 81. 1000 82. 1000 83. 1000 84. 1000 85. 1000 86. 1000 87. 1000 88. 1000 89. 1000 90. 1000 91. 1000 92. 1000 93. 1000 94. 1000 95. 1000 96. 1000 97. 1000 98. 1000 99. 1000 100. 1000

MOPEL
 HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA
 R. Franco Gilo, 651 Colônia Dona Luiza
 Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelbg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

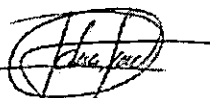
Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaíne Zubacz e Julliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoll - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Dlorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Julliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crovelli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPÚBLICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.483.19974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-

SÚMULA DE RECEBIMENTO

Agência de Notícias
de Ponta Grossa
3220-1070

PROV. DE ENSENADA. REG. DE COMERC. 354 - CENTRO

gov.ub. Enderreg: 169 Cr. Colored, 154 - Centre

100

14. *Journal of Management Education*, 2000, 24(1), 10-19.

suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®
HA 18 ANOS EM PONTA GROSSA
R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42 3229-9272
www.mopeloz.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Sessão de julgamento: 26/01/2022 às 09h30min

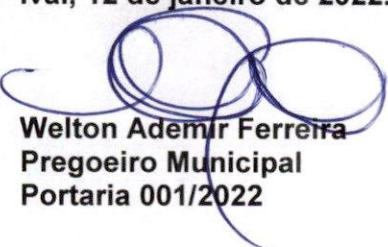
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 12 de janeiro de 2022.



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **26 de janeiro de 2022 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.**

TIPO: MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP POR ITEM.

Tendo em vista que o Município de Ponta Grossa –PR é integrante do levantamento da ANP (agência nacional de petróleo), será considerado a Síntese dos Preços Praticados no Município, ou região metropolitana, e para a disputa, será levada em conta o maior percentual de desconto sobre a média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para “óleo Diesel S10” que estiver disponível no site www.anp.gov.br. Sendo considerado no momento da entrega e para emissão da requisição o preço médio referente à semana anterior.

Endereço Eletrônico: www.bllcompras.org.br

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 12/01/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/01/2022 – 09h00min

Data de início da fase de LANCES: 26/01/2022 – a partir das 09h30min.

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO BLL

Conforme o Decreto 10.024/19 no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs.: Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Percentual inicial de desconto mínimo 5,00 %

▪ **A proponente vencedora do certame poderá optar, entre:**

- Instalar dois reservatórios cedidos em comodato com capacidades mínima de 5.000 litros e outro com 10.000 litros que deverão ser instalados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;

Ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deverá efetuar as entregas de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, em no máximo 24 horas após requisitado;

Ou

- Disponibilizar o abastecimento do efetivo motorizado do município diretamente em suas instalações ou equipamentos, sem a necessidade de deslocamento do efetivo motorizado para fora do município.

▪ **OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.**

▪ **O objeto será fornecido em cotas parceladas, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.**

2. **VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).**

3. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

4. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

a O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

a Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br). É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

d A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar à proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14. 11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

15. 11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16. 11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

17. 11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

18. 11.5 Apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

19. 11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
20. 11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
21. 11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
22. 11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
23. 11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
24. 11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
25. 11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
26. 11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;
27. 11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
28. 11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
29. 11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
30. 11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.
31. 11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
32. 11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
33. 11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
34. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática de colusão”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa.

15.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de correio ou e-mail.

15.3 Em caso de não atendimento ao disposto acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Prefeitura de Ivaí, nas penas da Lei Municipal, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos;

15.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior assistirá o direito de a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

16. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

16.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Prefeitura de Ivaí a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao DECOM convocar os fornecedores.

Prazo de validade e cancelamento do registro de preços

16.3 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (dozes) meses contados a partir da data de emissão.

16.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 1.991, de 27/02/2008, ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- e) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços. Os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, e quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº 1.991 art. 9º e na Lei Municipal nº 9.042 de 08/08/2007.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura de Ivaí solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a Nota de Autorização da Despesa, e a respectiva Nota de Empenho.

17.2 A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa prefira, a nota de empenho poderá ser retirada na tesouraria, situado na Rua Rui Barbosa, 632- Centro, na Cidade de Ivaí, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

17.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.5 A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, objeto desta licitação, conforme solicitado através da Nota de Empenho e Nota de Autorização da Despesa no prazo máximo de 01 dia a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

17.6 A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na **Nota de Autorização da despesa** e no Empenho, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como Declaração de responsabilidade correspondente, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

17.7 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

17.8 Caberá, ao órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob a pena de responsabilidade funcional.

17.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.10 É facultado a Prefeitura de Ivaí, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

17.11 Quando o primeiro fornecedor por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

18. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

A nota fiscal emitida com valores sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP – valor médio mensal para a cidade de Ponta Grossa/PR, subtraindo-se o percentual de desconto;

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

20.1. Aditamentos, modificações ou revisões que influírem substancialmente na elaboração das propostas será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3. O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, desfazendo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 1.991 de 27 de fevereiro de 2008 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.4. O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

20.6. Quando a licitação, ou itens da licitação, restarem frustrados abrir-se-á prazo para a regularização de documentos ou envio de novas propostas, obedecendo-se a ordem de classificação e convocação do pregoeiro;

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob a pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Após o término do prazo para lançamento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

20.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.12. A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 140/03 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.18. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site <http://www.ivaí.pr.gov.br>

Ivaí, 12 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

A planilha abaixo apresenta os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 16/2022

Equipamento

Página: 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens	
Número	Tipo				
16	Aquisição de Material	11/01/2022		1	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
11231-3	PAULO CESAR METNEK	33/2022			
Local					
10 DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Órgão					
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS					
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
À FRAZO		Depósito bancário			
Entrega		Prazo			
Local		Dias			
GARAGEM MUNICIPAL					
Descrição:					
AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10.					
Justificativa:					
PELA NECESSIDADE DE ABASTECER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.					
Lote					
001 ÓLEO DIESEL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038639	Óleo diesel s-10	%	2.500.000,00	1,00	2.500.000,00
	Óleo diesel s-10				
	Maior porcentagem de desconto pela tabela ANP.				
TOTAL					2.500.000,00
TOTAL GERAL					2.500.000,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando a excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual, compreende – se que será desvantajoso para o Município realizar um contrato estabelecendo o preço fixo por tipo de combustível. Deste modo, alterou – se o termo de referência no sentido do quantitativo, retirando-se a quantidade total de litros licitados que foi substituído pelo valor global por item.

Tendo em vista que o Município de Ponta Grossa – PR é integrante do levantamento da ANP (Agência Nacional de Petróleo), será considerado a Síntese dos Preços Praticados no Município, ou região metropolitana e para a disputa, será levada em conta o maior percentual de desconto sobre a média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para “ combustível Diesel S10” que estiver disponível no site www.anp.gov.br.

- Em relação ao valor global informado por item, foi estimado de acordo com a média de consumo dos últimos 12 meses.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA O FATURAMENTO:

Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser praticados conforme disponível na tabela da ANP, subtraindo-se o percentual de desconto apresentado na proposta do pregão.

3. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

A proponente vencedora do certame poderá optar, entre:

- Instalar dois reservatórios cedidos em comodato com capacidades mínima de 5.000 litros e outro com 10.000 litros que deverão ser instalados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;

Ou

- Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deverá efetuar as entregas de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, em no máximo 24 horas após requisitado;

Ou

- Disponibilizar o abastecimento do efetivo motorizado do município diretamente em suas instalações ou equipamentos, sem a necessidade de deslocamento do efetivo motorizado para fora do município.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

4. PRAZO CONTRATO:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, com início do fornecimento a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5. PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

Anexando os seguintes documentos:

A nota fiscal emitida com valores sobre o preço praticado, conforme disponível na tabela da ANP – valor médio mensal para a cidade de Ponta Grossa, subtraindo-se o percentual de desconto;

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI, (somente se a empresa estiver enquadrada como ME), data de emissão não superior a 60 dias.

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Inscrição no CNPJ** data de emissão não superior a 60 dias.
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; data de emissão não superior a 60 dias ou, declaração de isenção, em caso de empresa isenta;
- c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f.(1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).
www.tst.gov.br.

1.1.3 Qualificação Econômica Financeira:

a) - **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541/1992.

b) - **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata**/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) - Prova de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação previsto na planilha de preços.

1.1.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprobatório da capacidade técnica** para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço.

b) registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) com prazo de validade em vigência.

OBS: No momento da anexação dos documentos, especificamente para o item acima, denominado: "Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP)", como na BLL não há campo específico para o tipo de documento, o pregoeiro e a equipe de apoio considerarão que a empresa poderá estar anexando no campo como "outros documentos" para evitar a desclassificação do certame.

1.1.5 Declarações

Declarações, assinadas por representante legal da proponente e DATADA DO DIA DA ABERTURA DO PREGÃO:

- a) Responsabilidade e conhecimento dos termos do edital;
- b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal,
- c) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

f) De enquadramento no regime de ME, EPP ou MEI;

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentadas pelas ME, EPP e MEI será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.8 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL:

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG: CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP: Cidade: Estado:

Razão social:

CNPJ: Inscrição estadual:

Endereço comercial Rua:

CEP: Cidade: Estado:

2 Na proposta escrita deverá conter:

PROPOSTA (INICIAL)

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total.
1	1					
Percentual inicial de desconto mínimo 5,00 %						
SERÁ LEVADO EM CONTA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO DE ACORDO COM O PREÇO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO FICA LIMITADO A DUAS CASAS DECIMAIS, APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.						

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PORCENTAGEM DE DESCONTO: (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE DO PRODUTO:

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL:

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG: CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP: Cidade: Estado:

Razão social:

CNPJ: Inscrição estadual:

Endereço comercial Rua:

CEP: Cidade: Estado:

2 Na proposta escrita deverá conter:

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total.
1	1					
Percentual inicial de desconto:-----%						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

SERÁ LEVADO EM CONTA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO DE ACORDO COM O PREÇO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO FICA LIMITADO A DUAS CASAS DECIMAIS, APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- e) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- f) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- g) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

8. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PORCENTAGEM DE DESCONTO: (Por extenso)

9. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

10. PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE DO PRODUTO:

11. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº XX** para Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Ivaí, que a empresa ... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

ediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e **Contador ou Técnico Contábil** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ___ de _____

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, na cidade de Ivaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 76.175.918/0001-33, neste ato representada por seu Prefeito Idir Treviso, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, cidade de, CEP:, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20 ..., homologada no dia/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição..... O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas, serão conforme o mapa em anexo (documento 01) no valor global de R\$ XXXXXXX.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Ou

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

4.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público;

ou

2. a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores há 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de, Seção Judiciária da Justiça Federal de, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO



**Bolsa de Licitações
do Brasil**

Vimos através deste declarar que a **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, CNPJ 10.508.843/0002-38 realizará cobrança por empenho dos editais, tipo de contrato registro de preço, aos fornecedores da **Prefeitura Municipal Ivaí/PR**.

A BLL enviará o pedido de empenho para o Pregoeiro Oficial, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta dias) para o endereço de e-mail: contasareceber@bll.org.br. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

Declaro estar ciente e de acordo com o exposto acima:

Pinhais, 17 de Fevereiro de 2020.

Ademair Nitschke
Presidente
Bolsa de Licitações do Brasil

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 003/2022

Dispensa de Licitação nº 001/2022 OBJETO: locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Maria dos Santos Galvão - aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Alberto Blum, s/n, bairro São José.

CONTRATADO: **AUGUSTO NOVAK**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$ 2.100,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 11/01/2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

AUGUSTO NOVAK –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador: E358BE6F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 004/2022

Dispensa de Licitação nº 002/2022 OBJETO: locação de um imóvel para fins de residência do senhor beneficiário Antônio Edevan Ribeiro de Andrade - aluguel social por um período de 06 meses, localizado no loteamento São José, situado na Rua Thomaz Hnyda.

CONTRATADO: **OSMAR NOVAK**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$ 1.800,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 11/01/2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

OSMAR NOVAK
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador: BD9CF3FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 005/2022

Dispensa de Licitação nº 003/2022 OBJETO: locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Adriane Aparecida Pinheiro - aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Rio de Janeiro, s/n-Vila Brasil II.

CONTRATADO: **CLAUDIO DUBIELA TEIXEIRA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$ 1.500,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 11/01/2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIELA TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador: 15F305CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 006/2022

Dispensa de Licitação nº 004/2022 OBJETO: locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Sirlei Meira Proença - aluguel social por um período de 03 meses, localizado na Rua João Karpinski, 565, bairro São José.

CONTRATADO: **MAURO CÉSAR SOCHORONCZYK PRIMO**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$ 1.050,00
Vigência: 03 meses
Data da assinatura: 11/01/2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

MAURO CÉSAR SOCHORONCZYK PRIMO
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador: 9DF5B890

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/01/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 26/01/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 11 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 3431CCB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2022

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Processo Administrativo Nº 012/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 12/01/2022 15:12:37

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2.500.000 Unidade: percentual Val. Ref.: 1,00
Descrição: Oleo diesel s-10
Oleo diesel s-10
Maior porcentagem de desconto pela tabela ANP.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 034	Petrobrás / Diesel S10	5,00
PARTICIPANTE 063	PRÓPRIA / OLEO DIESEL B S 10	5,00

SP.

P.

13.8987-4

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022	MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO
---	---	----------------------------------

PROPONENTE: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA.		
NOME DE FANTASIA: SMALL DISTRIBUIDORA	CNPJ: 02.044.526/0007-94	
Endereço: Rua Luiz Franceschi, 666, Sala C-1 Thomaz Coelho, Araucária – PR CEP: 83.707-070	I.E.: 90449109-82	
Banco: Banco da Brasil	Conta Corrente: 30778-5	
Nº da Agência: 1916-x	Optante pelo SIMPLES: NÃO	
e-mail: licitacao@small.com.br	Rubrica:	Contato: Vinicius

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD.	MARCA	PROCEDÊNCIA	DESCONTO (%)
1	Diesel S10	Litros	2.500.000	SMALL	Refinaria Petrobras	5,00%

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Local de Entrega: Conforme Edital.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Marca/Procedência: Small/Refinaria Petrobrás

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da realização do Pregão Eletrônico.

131982-3



Q.

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome	Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira
Função	Coordenador de Vendas
Data de Nascimento	07/03/1986
Estado Civil	Casado
RG	44.323.616-1
Emissor	Secretaria de Segurança Pública de São Paulo
CPF	344.988.708-40
Endereço	Rodovia Assis Chateaubriand km 457
Bairro	Vila Maria
CEP	19.053-680
Cidade	Presidente Prudente
Estado	São Paulo
Fone	018 39024225
Celular	018 981482700
Email	licitacao@small.com.br

Araucária, 26 de janeiro de 2022.

**SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE ETRÓLEO LTDA.****CNPJ: 02.044.526/0007-94****VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA****RG 44.323.616-1 SSP/SP****Coordenador de Vendas**

CONVÊNIO
CIESP
BAURU

JUCESP

04 11 11



JUCESP PROTOCOLO
2.069.241/11-7



281

**27ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

N.I.R.E.
SINGULAR

MATRIZ ☐
FILIAL ☒

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

I – MAURÍLIO FERNANDES JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de identidade RG nº 7.532.901-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 780.180.998-04, residente e domiciliado à Rua dos Pavões, 377, Jardim João Paulo II, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP 19061-360.

Na qualidade de sócio administrador e majoritário, detentor de 70% (setenta por cento) do capital social, da sociedade empresária **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.044526/0001-07, sociedade com sede na Rua Antônio Fadin, nº 751, CJ. 08, Sala 04, Bairro Bonfim, Paulínia/SP, CEP 13140-000, com o seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35.214.700.355, em sessão de 19/08/1997, e posteriores alterações, sendo a última sob o nº 0.659.005/10-4 em sessão de 28/06/2010, **RESOLVE** alterar seu Contrato Social, com fundamento na Cláusula Sétima, Parágrafo Sexto do Contrato Social combinada com o art. 1.076, III e art. 1.071, ambos do Código Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio majoritário decide, tendo em vista as necessidades das atividades empresariais da sociedade, constituir 01 (uma) filial localizada em:

GUARULHOS/SP - Estrada Velha Guarulhos São Miguel, Nº 303 – Sala de nº 123 – Bairro Jardim Arapongas – CEP 07.210-250

Parágrafo Primeiro – Para a filial aberta na presente alteração, fica atribuída a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destacada do capital social da sociedade, para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude da abertura da filial supra mencionada, o sócio majoritário decide alterar a Cláusula Primeira do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

JUCESP

"CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação de **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, com sede na Rua Antônio Fadin, nº 751, CJ: 08, Sala: 04, Bairro Bonfim, Paulínia/SP, CEP 13140-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em quaisquer pontos do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

Parágrafo Primeiro - A sociedade mantém as seguintes filiais:

- Campo Grande - MS - Av. Sólton Padilha, 1131 - Bairro Nova Campo Grande - CEP 79.103-320 - CNPJ nº 02.044.526/0002-80, NIRE 54900163828;
- Presidente Prudente - SP - Rod Assis Chateaubriand, Km 457 - S/N - Vila Maria - CEP 19.053-680 - CNPJ nº 02.044.526/0003-60, NIRE 352902198636;
- Presidente Prudente - SP - Av. Joaquim Constantino, 500 - SI 9 - Vila Furquim - CEP 19.013-660 - CNPJ nº 02.044.526/0005-22, NIRE 35902388851;
- Rio de Janeiro - RJ - Rua Álvaro Alvim, 48, Sala 901, Centro - CEP: 20.030-010 - CNPJ nº 02.044.526/0006-03, NIRE 339007369965;
- Araucária - PR - Rua Luiz Franceschi, nº. 666 - Sala C-1 - Bairro Thomaz Coelho - CEP: 83.707-070 - CNPJ nº 02.044.526/0007-94, NIRE 41900821314;
- Nova Andradina - MS - Rua Miguel Fabricio Duarte, 743 - Centro - CEP 79.750-000;
- Paulínia - SP - Rua Paris, 3418, Sala 01, Bairro cascata, CEP. 13.140-000, NIRE 35902810994;
- Castilho - SP - rodovia SP-300, Lote E Quadra E, Projeto de Reassentamento Populacional Rural de Júpia, CEP 16.920-000, NIRE 35902810986;
- São Paulo - SP - Alameda Santos, 211-A, Escritório nº 1705, sala 2, 17º andar, CEP 01.419-000, Bairro Cerqueira César, NIRE 35902847006;
- Cuiabá - MT - BR 364, Km 386, Sesmaria São Bento, CEP: 79098-000;
- Sinop - MT - Rua das Canelas, 62 - Bairro Loteamento Alto da Glória - CEP: 78.558-427;
- Senador Canedo - GO - Avenida tropical, S/Nº, Módulo 01, Sala 05, Distrito Industrial Brasil Central - CEP: 75.250-000;
- Guarulhos - SP - Estrada Velha Guarulhos São Miguel, Nº 303 - Sala de nº 123 - Bairro Jardim Araçongas - CEP 07.210-250

Parágrafo Segundo – Para cada filial aberta fica atribuída a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fins fiscais, exceto, para a filial de Campo Grande – MS, que fica atribuída a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destacadas do capital social.

E por se achar em termos tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, assina-o na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos legais.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETARIA GERAL
423.399/11-1

MAURÍLIO FERNANDES JUNIOR
CPF/MF 780.180.998-04
RG Nº 7.532.901-3 SSP/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO KATIA REGINA BUENO DE GOMES
3590417483-1 SECRETARIA GERAL

TESTEMUNHAS

Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira
RG: 44.323.616-1 SSP/SP

Deraldo Cesar Figueira Adorno
RG: 45.702.577-3 SSP/SP

3º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO Tabelionato Enéas
Rua Sigheira Campos, 610 - Centro - CEP 13010-001 - PRES. PRUDENTE - SP
FONES: (11) 3725-2200 - (11) 3725-2201 - (11) 3725-2202 - (11) 3725-2203
E-MAIL: tab3@tab3.com.br - www.tab3.com.br - www.tab3.com.br
CNPJ: 06.940.888/0001-01 - INSC. EST. 13.010.001-01 - 13.010.001-01

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RAULILIO FERNANDES JUNIOR, DEBILDO CESAR NOGUEIRA ADORNO, do que dou fe. Em 1981, na verdade.

83514/101-14

~~RUBEN PABULLI SANTOS~~

Coleção Notável
 do Brasil
 Instituto Brasileiro
 de Cultura e Patrimônio
 Histórico
 Valor Econômico 2
 0810AAD43876

3ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Siqueira Campos, 810 - Centro - CEP 156-110
FONES: (18) 3223-2213 - 3223-3240 - 3503-0287

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de VINICIUS APARECIDO
TEODORO FERREIRA, do que dou fé, e test. da verdade.
PRESIDENTE PROTEMPTE, 30/08/2011 83605/93-11
R\$ 3,50

Valido Somente c/Selo Autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
FUNDADO EM 1964
FUNDADOR: FIDELIS
VALOR ECONÔMICO 1
0810AA084580

0810AA084580

JUCESP



26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

01

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

I - MAURILIO FERNANDES JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 7.532.901-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 780.180.998-04, residente e domiciliado à Rua dos Pavões, 377, Jardim João Paulo II, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP 19061-360.

II - MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.700.039-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.452.698-25, residente e domiciliado à Rua Pastor Jorge, 975, Jardim Bongiovani, a cidade de Presidente Prudente/SP, CEP 19050-420;

Únicos sócios componentes da Sociedade **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.044.526/0001-07, sociedade com sede na Rua Antônio Fadin, nº. 751, CJ. 08, Sala 04, Bairro Bonfim, Paulínia/SP, CEP 13140-000, com o seu ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35.214.700.355, em sessão de 19/08/1997, e posteriores alterações, sendo a última sob nº 391.649/09-7 em sessão de 09/11/2009, **RESOLVEM** de comum acordo, alterar seu Contrato Social, aos termos da Lei 10.406/02, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios decidem, por unanimidade de votos, aumentar o capital social da sociedade em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), da seguinte forma:

- a) R\$ 81.047,00 (oitenta e um mil e quarenta e sete reais), a ser integralizado nesta data pelo Sócio Sr. Marco Augusto Cenzi Vianna de Oliveira através do pagamento de juros sobre capital próprio creditados ao sócio na proporção de sua participação no capital social.

JUCESP - E. R. BAURU

JUCESP

b) R\$ 429.843,33 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) que serão integralizados na presente data através de lucros sociais acumulados sendo:

- a. R\$ 300.890,33 (Trezentos Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Trinta e Três Centavos), pelo Sócio Sr. Maurilio Fernandes Júnior;
- b. R\$ 128.953,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais) pelo Sócio Sr. Marco Augusto Cenzi Vianna de Oliveira;
- c) R\$ 189.109,67 (cento e noventa e nove mil, cento e nove reais e sessenta e sete centavos), a ser integralizado nesta data pelo Sócio Sr. Maurilio Fernandes Júnior, através do pagamento de juros sobre capital próprio creditados ao sócio na proporção de sua participação no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em decorrência do aumento de capital social anunciado, o capital social da sociedade passará a ser de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destacando-se para a filial localizada na cidade de Senador Canedo/GO, a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para cumprimento de determinação da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em virtude da decisão dos sócios noticiada no *caput*, altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), dividido em 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) quotas, cujos valores nominais e quantidades encontram-se assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	(%)	VALOR TOTAL (R\$)
MAURILIO FERNANDES JUNIOR	1.190.000	1,00	70,00	1.190.000,00
MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA	510.000	1,00	30,00	510.000,00
TOTAL	1.700.000		100,0000	1.700.000,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – Altera-se, ainda, o Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato Social, que vigorará com a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo – Para cada filial aberta, fica atribuída a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fins fiscais, exceto, para a filial de Campo Grande – MS, que fica atribuída a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e para

JUCESP - E. R. BAURU

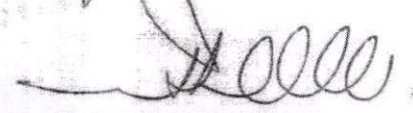
JUCESP

a filial de Senador Canedo - S.C., que fica atribuída a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destacadas do capital social."

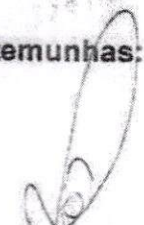
E por se acharem em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam-no na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos legais.

Paulínia, 28 de junho de 2010.


MAURILIO FERNANDES JUNIOR


MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA

Testemunhas:


Monica Cristina Caetano Moysés
RG: 29.445.026-9 SSP/SP


Gustavo Nicolodi Lopes
RG: 25.773.649-9 SSP/SP



JUCESP

JUCESP - E. R. BAURI

3

e.

JUCESP

09 11 09

**25ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

I - MAURILIO FERNANDES JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 7.532.901-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 780.180.998-04, residente e domiciliado à Rua dos Pavões, 377, Jardim João Paulo II, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP 19061-360.

II - MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.700.039-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.452.698-25, residente e domiciliado à Rua Pastor Jorge, 975, Jardim Bongiovani, a cidade de Presidente Prudente/SP, CEP 19050-420;

Únicos sócios componentes da Sociedade **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.044.526/0001-07, sociedade com sede na Rua Antônio Fadin, nº. 751, CJ. 08, Sala 04, Bairro Bonfim, Paulínia/SP, CEP 13140-000, com o seu ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35.214.700.355, em sessão de 19/08/1997, e posteriores alterações, sendo a última sob nº 391.243/09-3 em sessão de 21/10/2009, **RESOLVEM** de comum acordo, alterar seu Contrato Social, aos termos da Lei 10.406/02, nos seguintes termos:

1ª - Os sócios decidem, por unanimidade dos votos, constituírem 02 (duas), filiais, cujas localizadas em:

SINOP/MT - Rua das Canelas, 62 - Bairro Loteamento Alto da Glória - CEP: 78.558-427;

SENADOR CANEDO/GO - Avenida Tropical, s/nº, Módulo 01, Sala 05, Distrito Industrial Brasil Central - CEP: 75.250-000;

Parágrafo Primeiro - Para cada filial aberta, fica atribuída a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins fiscais;

JUCESP - E. R. BAURJ

1

JUCESP
09 11 09

2ª - Os sócios resolvem, ainda, encerrar a filial localizada em **SENADOR CANEDO - GO** à Av. Professora Maria Gabriela C. Miranda, S/N, Mód. 16, Distrito Industrial, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75250-000, NIRE: 52999032863;

3ª - Em virtude da abertura e encerramento de filiais supra mencionadas, as partes decidem alterar a Cláusula Primeira do contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação de **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, com sede na Rua Antônio Fadin, nº. 751, CJ. 08, Sala 04, Bairro Bonfim, Paulínia/SP, CEP 13140-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em quaisquer pontos do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

Parágrafo Primeiro - A sociedade mantém as seguintes filiais:

- Campo Grande - MS - Av. Sólon Padilha, 1131 - Bairro Nova Campo Grande - CEP 79103-320 - CNPJ nº 02.044.526/0002-80, NIRE 54900163828;
- Presidente Prudente - SP - Rod. Assis Chateaubriand, Km 457 - s/n - VI Maria - CEP 19053 - 680 - CNPJ nº 02.044.526/0003-60, NIRE 35902198636;
- Presidente Prudente - SP - Av. Joaquim Constantino, 500 - SI 9 - Vila Furquim - CEP 19013-660 - CNPJ nº 02.044.526/0005-22, NIRE 35902388851;
- Rio de Janeiro - RJ - Rua Álvaro Alvim, 48, Sala 901, Centro - CEP: 20030-010 - CNPJ nº. 02.044.526/0006-03, NIRE 33900736965;
- Araucária - PR - Rua Luiz Franceschi, nº. 666 - Sala C-1 - Bairro Thomaz Coelho - CEP: 83.707-070 - CNPJ nº. 02.044.526/0007-94, NIRE 41900821314;
- Nova Andradina - MS - à Rua Miguel Fabrício Duarte, 743 - Centro - CEP 79750-000;
- Paulínia - SP - Rua Paris, 3418, Sala 01, Bairro Cascata, CEP. 13.140-000, NIRE 35902810994;
- Castilho - SP - Rodovia SP-300, Lote E Quadra E, Projeto de Reassentamento Populacional Rural de Júpia, Cep. 16920-000, NIRE 35902810986;
- São Paulo - SP - Alameda Santos, 211-A, Escritório nº 1705, sala 2, 17º andar, CEP 01419-000, Bairro Cerqueira César, NIRE 35902847006;

JUCESP - E. R. BAURJ

JUCESP

09 11 09

- Cuiabá – MT – Br 364, Km 386, Sesmaria São Bento, CEP: 79098-000
- Sinop – MT – Rua das Canelas, 62 – Bairro Loteamento Alto da Glória – CEP: 78.558-427;
- Senador Canedo – GO – Avenida Tropical, s/nº, Módulo 01, Sala 05, Distrito Industrial Brasil Central – CEP: 75.250-000;

Parágrafo Segundo – Para cada filial aberta, fica atribuída a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fins fiscais, exceto, para a filial de Campo Grande – MS, que fica atribuída a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destacadas do capital social."

4ª – Permanecem inalteradas todas as cláusulas contratuais que não conflitem expressamente com o disposto neste instrumento de alteração.

E por se acharem em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam-no na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos legais.

Paulínia, 03 de novembro de 2009.

MAURILIO FERNANDES JUNIOR
CPF/MF 780.180.998-04
RG n. 7.532.901-3 SSP/SP

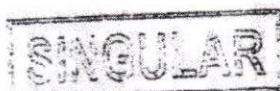
MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA
CPF/MF 120.452.698-25
RG n. 19.700.039-3 SSP/SP



Testemunhas:

Gustavo Nicolodi Lopes
RG: 25.773.649-9 SSP/SP

Rodrigo Fluminiam Sandoveti Costa
RG: 40.389.834-1 SSP/SP



21 10 09



173

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

01

24ª ALTERAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MAURÍLIO FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 7.532.901-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 780.180.998-04, residente e domiciliado à Rua dos Pavões, 377, Jardim João Paulo II, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP 19061-360, na qualidade de sócio majoritário, detentor de 70% do capital social da Sociedade Empresária Limitada **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.044.526/0001-07, sociedade com sede na Rua Antônio Fadin, PLN 236, KM 01, CJ. 08, Sala 04, Bairro Bonfim, Paulínia/SP, CEP 13140-000, com seu ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35.214.700.355, em sessão de 19/08/1997, e posteriores alterações, sendo a última sob nº 184.129/08-4 em sessão de 02/07/2008, resolve, por meio deste Instrumento, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista primeira e segunda convocações, solicitando a presença do Sócio Minoritário **Sr. Marco Augusto Cenzi Vianna de Oliveira**, para realização de reunião extraordinária, formalidade cumprida nos termos da cláusula sétima, parágrafo primeiro, alínea "b", que consta da 23ª alteração do contrato social consolidado, arquivado na JUCESP sob n. 184129/08-4 em 02/07/2008, ou seja, através de carta com aviso de recebimento, esta última reunião para realizar-se em 18/09/2009, e não tendo comparecido a nenhuma delas o sócio minoritário nos termos expostos nas respectivas atas, o sócio **MAURÍLIO FERNANDES JÚNIOR**, na qualidade de sócio detentor de 70% (setenta por cento) do capital social da sociedade e nos termos do art. 1.063, §1º do Código Civil, para manter o regular andamento da atividade empresarial nos moldes antes planejados, resolve destituir do cargo de Sócio Administrador o **Sr. MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA**, consoante dispõe art. 1.063 §1º c/c arts. 1.071 III e 1076, bem como 1072 a 1075, todos do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em consequência, altera-se a Cláusula Quinta, que versa sobre a administração da Sociedade, que passará a ter a seguinte redação:

11

1

"CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá a **MAURÍLIO FERNANDES JÚNIOR** como sócio administrador, acima qualificado, o qual deterá poderes para a gestão dos negócios sociais, como compra e venda de produtos, admissão e demissão de funcionários, representação junto a repartições públicas de quaisquer níveis, representando-a ativa e passivamente, praticando os atos e fatos econômicos e financeiros, inclusive operacionais, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. Podendo, inclusive, praticar os seguintes atos e transações a seguir descritos:

- a) Nas operações que envolvam compra e venda de imóveis e veículos;
 - b) Contratações de empréstimos e financiamentos junto a empresas de factoring ou outras similares e instituições financeiras;
 - c) Oferecer bens em caução, penhora ou em garantia de quaisquer tipos;
 - d) Outorgar procurações particulares ou públicas;
- Outorgar procurações "ad judícia".

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio majoritário decide, ainda, que ficam preservados os direitos de sócio minoritário do **Sr. MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA**, na exata proporção do capital social que lhe pertence.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as cláusulas contratuais que não conflitarem expressamente com o disposto neste instrumento de alteração, que ficam expressamente ratificadas pelos sócios.

E por se acharem em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam-no na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos legais.

Paulínia/SP, 22 de setembro 2009.

MAURÍLIO FERNANDES JÚNIOR
CPF nº 780.180.998-04

TESTEMUNHAS:

Nome: *Wagner Henrique* *Nilso Almeida*
RG nº: 43.585.333-0 52/61
CPF nº: 357.632.828-51

Nome: *Anna Carolina de Moraes*
RG nº: 43387218-1 55/SP
CPF nº: 348312478-36





**23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ nº 02.044.526/0001-07**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

I - MAURILIO FERNANDES JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 7.532.901-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 780.180.998-04, residente e domiciliado à Rua dos Pavões, 377, Jardim João Paulo II, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP 19061-360.

II - MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.700.039-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.452.698-25, residente e domiciliado à Rua Pastor Jorge, 975, Jardim Bongiovani, a cidade de Presidente Prudente/SP, CEP 19050-420;

Únicos sócios componentes da Sociedade **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.044.526/0001-07, sociedade com sede na Rua Antônio Fadin, PLN 236, KM 01, CJ. 08, Sala 04, Bairro Bonfim, Paulínia/SP, CEP 13140-000, com o seu ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35.214.700.355, em sessão de 19/08/1997, e posteriores alterações, sendo a última sob nº 38.925/08-4 em sessão de 19/03/2008, **RESOLVEM** de comum acordo, alterar seu Contrato Social, aos termos da Lei 10.406/02, nos seguintes termos:

1ª - Os sócios resolvem, por unanimidade dos votos, alterar o endereço de sua sede de: Rua Antônio Fadin, PLN 236, KM 01, CJ. 08, Sala 04, Bairro Bonfim, Paulínia/SP, CEP 13140-000 **para:** Rua Antônio Fadin, nº. 751, CJ. 08, Sala 04, Bairro Bonfim, Paulínia/SP, CEP 13140-000.

2ª - Os sócios resolvem, por unanimidade dos votos, constituir 01 (uma) filial localizada em:
BR 364, KM 386, Sesmaria São Bento, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78098-000

3ª - Em virtude da alteração acima relacionada, e das disposições do Novo Código Civil Brasileiro, regulado pela Lei 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem, por unanimidade, revogar as disposições anteriores, elaborando um novo Contrato Social que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação de **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, com sede na Rua Antônio

Fadin, nº. 751, C.J. 08, Sala 04, Bairro Bonfim, Paulínia/SP, CEP 13140-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em quaisquer pontos do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

Parágrafo Primeiro – A sociedade mantém as seguintes filiais:

- Campo Grande – MS – Av. Sólon Padilha, 1131 – Bairro Nova Campo Grande – CEP 79103-320 – CNPJ nº 02.044.526/0002-80, NIRE 54900163628;
- Presidente Prudente – SP – Rod. Assis Chateaubriand, Km 457 – s/n - VI Maria – CEP 19053 - 680 – CNPJ nº 02.044.526/0003-60, NIRE 35902198636;
- Presidente Prudente – SP – Av. Joaquim Constantino, 500 - SI 9 – Vila Furquim – CEP 19013-660 – CNPJ nº 02.044.526/0005-22, NIRE 35902388851;
- Rio de Janeiro – RJ – Rua Álvaro Alvim, 48, Sala 901, Centro – CEP: 20030-010 – CNPJ nº. 02.044.526/0006-03, NIRE 3390073696-5;
- Araucária – PR – Rua Luiz Franceschi, nº. 666 – Sala C-1 - Bairro Thomaz Coelho – CEP: 83.707-070 – CNPJ nº. 02.044.526/0007-94, NIRE 41900821314;
- Nova Andradina – MS - à Rua Miguel Fabrício Duarte, 743 – Centro – CEP 79750-000;
- Paulínia – SP – Rua Paris, 3418, Sala 01, Bairro Cascata, CEP.13.140-000;
- Castilho – SP – Rodovia SP-300, Lote E Quadra E, Projeto de Reassentamento Populacional Rural de Jupia, Cep.16920-000;
- São Paulo – SP – Alameda Santos, 211-A, Escritório nº 1705, sala 2, 17º andar, CEP 01419-000, Bairro Cerqueira César;
- Senador Canedo – GO – Av. Professora Maria Gabriela C. Miranda, Mód. 16, Distrito Industrial;
- Cuiabá – MT – Br 364, Km 386, Sesmaria São Bento, CEP: 79098-000

Parágrafo Segundo – Para cada filial aberta, fica atribuída a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fins fiscais, exceto, para a filial de Campo Grande – MS, que fica atribuída a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destacadas do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto social: a) distribuição de combustíveis líquidos, derivados de petróleo e álcool combustível; b) Fabricação de lubrificantes acabados, formulação, envasamento, transporte, importação e exportação de lubrificantes e derivados; c) distribuição e comercialização de Gás Natural Comprimido (G.N.C.) e Gás Natural Veicular (G.N.V.); d) distribuição e comercialização de insumos agropecuários, querosene a granel e embalada, asfalto e emulsões; e) Representação Comercial de insumos agropecuários, derivados de petróleo em geral e álcool combustível; f) exportação de derivados de petróleo; g) Distribuição, Revenda e Engarrafamento de Gás Liquefeito de Petróleo (G.L.P.); h) Prestação de Serviços de Transporte de Cargas líquidas e em geral. i) Produção, distribuição e transporte de Biodiesel e óleos combustíveis de origem animal e vegetal. j) Locação de espaço útil à terceiros para depósito de combustíveis de qualquer natureza. k) Importação de veículos automotores, motocicletas, motonetas, motocicletas e similares para revenda. l) Prestação

de serviços de CALL-CENTER. M) Prestação de serviços de manutenção Industrial e oficina de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19/08/1997.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas, cujos valores nominais e quantidades encontram-se assim distribuídos entre os sócios:

Sócios Quotistas	Quantidade de Quotas	Valor Nominal (R\$)	(%)	Valor Total (R\$)
MAURILIO FERNANDES JUNIOR	700.000	1,00	70,00	700.000,00
MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA	300.000	1,00	30,00	300.000,00
TOTAL	1.000.000		100,0000	1.000.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02."

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá à **MAURÍLIO FERNANDES JUNIOR** como sócio administrador e **MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA** como sócio administrador, acima qualificados, em conjunto, os quais deterão poderes para a gestão dos negócios sociais, como compra e venda de produtos, admissão e demissão de funcionários, representação junto a repartições públicas de quaisquer níveis, representando-a ativa e passivamente, praticando os atos e fatos econômicos e financeiros, inclusive operacionais, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. Os seguintes atos e transações a seguir descritos, somente poderão ser praticados, **EXCLUSIVAMENTE, pelo sócio majoritário em conjunto com mais um sócio:**

- a) Nas operações que envolvam compra e venda de imóveis e veículos;
- b) Contratações de empréstimos e financiamentos junto a empresas de factoring ou outras similares e instituições financeiras;
- c) Oferecer bens em caução, penhora ou em garantia de quaisquer tipos;
- d) Outorgar procurações particulares ou públicas;
- e) Outorgar procurações "ad judícia"

Parágrafo Primeiro - Em caso de morte de qualquer um dos sócios, a sociedade será administrada pelo sócio majoritário.

Parágrafo Segundo - Fica vedado aos sócios conceder fianças, avais, ou quaisquer outros atos de favor, em nome da sociedade, em negócios estranhos à atividade social.

Parágrafo Terceiro - Os sócios de comum acordo permitem a indicação de administrador não sócio da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - Ao(s) Administrador(es) caberá uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em deliberação dos sócios.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais, que serão tomadas:

I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos de:

Modificação do Contrato Social (exceto no caso da Cláusula Treze: Exclusão de Sócio Minoritário);

Incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II - Pelos votos correspondentes a mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, nos casos de:

* Designação e destituição de administradores quando feita em ato separado ao Contrato Social;

* O modo de remuneração dos administradores quando não estabelecido no Contrato Social;

* Pedido de concordata.

Parágrafo Primeiro - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões convocadas pela Administradora ou por sócios representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios, da seguinte forma: (a) pessoalmente, mediante protocolo; ou (b) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (c) mediante transmissão por fax, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo - A convocação da reunião dos sócios deve ser feita com, ao menos, 3 (três) dias de antecedência a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, da data do recebimento da carta ou do comprovante de transmissão do fax.

Parágrafo Terceiro - A reunião dos sócios, em primeira ou segunda convocação, instala-se somente com a presença de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto - A reunião dos sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes, desde que o presidente e o secretário sejam aprovados por sócios representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quinto - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade.

WESP
de
00 07 00

Parágrafo Sexto - A deliberação dos sócios nas matérias em que o "quorum" não foi previsto expressamente por este contrato social ou pela lei será tomada por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Sétimo - A transformação da Sociedade em outro tipo dependerá do voto afirmativo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Oitavo - As reuniões de sócios não requererão quaisquer providências, formalidades ou "quorum" não previstos neste capítulo.

Parágrafo Nono - A Sociedade não terá livro de registro de atas de reuniões de sócios, livro de presença em reuniões de sócios ou quaisquer outros que legalmente sejam dispensáveis.

Parágrafo Décimo - A reunião dos sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer modificação deste contrato será válida quando subscrita por sócio ou sócios detentores de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento prévio e expresso do outro sócio ou sócios detentores de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social. Todos os sócios, em qualquer caso, terão o direito de preferência na aquisição das quotas em igualdade de preço e de condições.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, comunicará por escrito este fato aos demais sócios, indicando o nome do pretendente, a quantidade das quotas a serem alienadas, o respectivo preço e as condições de pagamento.

Parágrafo Segundo - Os sócios consultados deverão se manifestar dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso a que se refere este artigo, sobre o direito de preferência que lhes assegura o presente contrato, implicando o silêncio em renúncia tácita ao respectivo direito de preferência.

CAPÍTULO VI DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio que resolver retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais sócios, dando conta de seu propósito, por escrito e contra recibo, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, oferecendo à venda suas cotas aos demais sócios, que terão preferência na aquisição em igualdade de condições em concorrência com outras pessoas estranhas à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos 30 dias (trinta) dias seguintes ao do recebimento da notificação mencionada na Cláusula Dez será levantado um balanço patrimonial, com base na data da notificação e o valor da quota que assim for apurado será liquidado ao

sócio interessado na retirada mediante 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV (Índice de Variação dos Preços ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas). Vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço supracitado e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

Parágrafo Único - O balanço patrimonial de apuração do valor da quota a que se refere este Capítulo não abrangerá os lucros ou perdas ulteriores à retirada, salvo quando constituam consequência direta de atos anteriores à notificação.

CAPÍTULO VII

DA FALÊNCIA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INCAPACITAÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento, a retirada, a falência, a exclusão, a interdição ou a incapacidade de qualquer sócio, não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falência, falecimento, interdição ou incapacidade de sócio que tenha herdeiros e/ou sucessores que já integram o quadro societário, as suas quotas serão distribuídas conforme as normas de sucessão do Código Civil.

Parágrafo Segundo - No caso de falência, falecimento, interdição ou a incapacidade de sócio que tenha herdeiros e/ou sucessores que não integram o quadro societário à época da abertura da sucessão, estes herdaram as suas cotas e integraram a sociedade na forma da legislação civil. Não querendo os herdeiros assumir a sociedade, deverão notificar os demais sócios oferecendo-lhes para a venda as respectivas cotas, com preferência em caso de igualdade de proposta de compra com terceiros não sócios.

Parágrafo Terceiro - Tendo ocorrido falência, falecimento, interdição ou incapacidade do sócio, na hipótese do parágrafo segundo desta cláusula, e se os herdeiros não quiserem assumir aderir à sociedade, até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à liquidação do valor de sua quota com base na situação patrimonial da sociedade verificada no exercício imediatamente anterior. Caso a falência, o falecimento, interdição ou incapacidade se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o balanço patrimonial no último dia do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos dois últimos meses do exercício social, hipótese em que o valor da quota do sócio falido, falecido, interditado ou incapacitado será liquidado com base no balanço patrimonial do exercício em que ocorrer o evento.

Parágrafo Quarto - A liquidação do valor da quota do sócio falido, interditado ou incapacitado, na hipótese do parágrafo segundo desta cláusula, apurado na forma do parágrafo terceiro desta cláusula, será feita mediante 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV (Índice de Variação dos Preços ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas). Vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço supracitado e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

Parágrafo Quinto - Para os fins e efeitos da liquidação a que se refere o parágrafo anterior, havendo múltiplos herdeiros e/ou sucessores, estes designarão entre si qual deles os representará junto à Sociedade. Inexistindo acordo para esta designação entre os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, será pago ao espólio o respectivo valor da quota, na forma prevista no parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Sexto - O valor da quota apurado segundo os critérios fixados nesta cláusula poderão ser liquidados aos respectivos beneficiários mediante a alienação ou entrega de bens imóveis da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do Contrato Social.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - O valor da quota do sócio excluído será apurado e liquidado na forma e prazos previstos no Capítulo VI deste Contrato.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em Lei ou por decisão de sócio ou sócios detentores de, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (três quartos) do capital social, aos quais competirá indicar o liquidante.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - O(s) administrador(es) poderá(ão) levantar balanços patrimoniais intermediários durante o exercício social, e o de resultado econômico, e distribuir aos sócios o eventual lucro apurado.

CAPÍTULO XI DA LEI APLICÁVEL

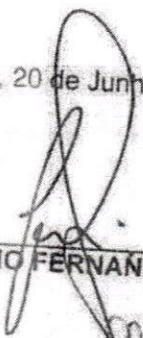
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Esta sociedade limitada rege-se pelo Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, do Novo Código Civil, instituído pela Lei 10.406, de 10-01-02, e, nas omissões do referido Capítulo IV, supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

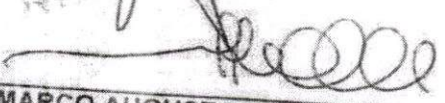
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios elegem o foro do Município de Paulínia - SP, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os Administradores, **MAURÍLIO FERNANDES JUNIOR**, sócio, e **MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA**, sócio, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

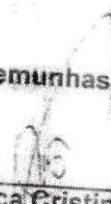
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paulínia, 20 de Junho de 2008.


MAURILIO FERNANDES JUNIOR


MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA

Testemunhas:


Mônica Cristina Caetano
RG: 29.445.026-9 SSP/SP


Gustavo Nicolódi Lopes
RG: 25.773.649-9 SSP/SP



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOL NÚMERO CRISTIANE VILLAS P. CORREIA
184.129/08-4



JUCESP

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE 35214700355

CNPJ nº 02.044.526/0001-07

28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
0.066.398/16-2



173

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE 35214700355

CNPJ nº 02.044.526/0001-07

28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MAURILIO FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº. 7.532.901-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 780.180.998-04, residente e domiciliado à Rua dos Payões, 377, Jardim João Paulo II, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP 19061-366, na qualidade de sócio majoritário da Sociedade Empresária Limitada **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.044.526/0001-07, sociedade com sede na Rua Antônio Fadin, nº. 751, CJ. 08, Sala 04, Bairro Bonfim, Paulínia/SP, CEP 13140-000, com o seu ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35.214.700.355, em sessão de 19/08/1997, e posteriores alterações, sendo a última sob nº. 423.399/11-1 em sessão de 04/11/2011, **RESOLVE**, alterar o Contrato Social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista primeira e segunda convocações, solicitando a presença do Sócio Minoritário Sr. **Marco Augusto Cenzi Vianna de Oliveira**, para realização de reunião extraordinária, formalidade cumprida nos termos da Cláusula Sétima, Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro do

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial (IN DREI nº 03/2013)

P.
G.

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE 35214700355

CNPJ nº 02.044.526/0001-07

28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Contrato Social Consolidado (23ª alteração, arquivada na JUCESP sob o nº 184.129/08-7, em 02/07/2008), ou seja, através de carta com aviso de recebimento, esta última reunião para realizar-se em 20.08.2015, e não tendo comparecido a nenhuma delas o sócio minoritário, tampouco justificado sua ausência, nos termos expostos nas respectivas atas anexas, o sócio Sr. **Maurílio Fernandes Junior**, na qualidade de sócio detentor de 70% (setenta por cento) do capital social, para manter andamento da atividade empresarial e manutenção da autorização de operação da Sociedade perante a Agência Nacional do Petróleo, pelo presente instrumento e para cumprimento do art. 40 c/c art. 11, ambos da Resolução nº 58, emanada pela Agência Nacional do Petróleo, publicada em 20.10.2014, o capital social da Sociedade é aumentado em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), montante este integralizado pelo Sr. Maurílio Fernandes Júnior, através de lucros sociais acumulados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência do aumento de capital social noticiado no *caput*, o capital social da Sociedade passará a ser de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), alterando-se a Cláusula Quarta do Contrato Social, que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país, é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas, cujos valores nominais e quantidades encontram-se assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	(%)	VALOR TOTAL (R\$)
Maurílio Fernandes Júnior	3.990.000	1,00	88,67	3.990.000,00
Marcos Augusto Cenzi Vianna de Oliveira	510.000	1,00	11,33	510.000,00
TOTAL	4.500.000		100	4.500.000,00

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial (IN DREI nº 03/2013)

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

NIRE 35214700355

CNPJ nº 02.044.526/0001-07

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com a presente alteração.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

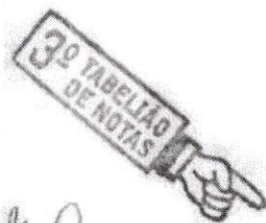
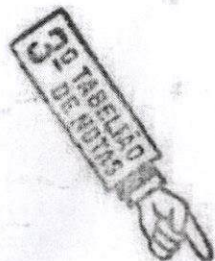
Paulínia/SP, 20 de agosto de 2015.



MAURILIO FERNANDES JUNIOR

CPF 780.180.998-04

Sócio



TESTEMUNHAS:

Caroline Mariana dos Santos
Nome: Caroline Mariana dos Santos
RG: 29.452.063-6 SSP-PR
CPF: 030.393.769-69

Juliana Lopes de Andrade S.
Nome: Juliana Lopes de Andrade Silva
RG: 47.158.003-X SSP-SP
CPF: 377.092.078-39



JUCESP

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial (IN DREI nº 03/2013)

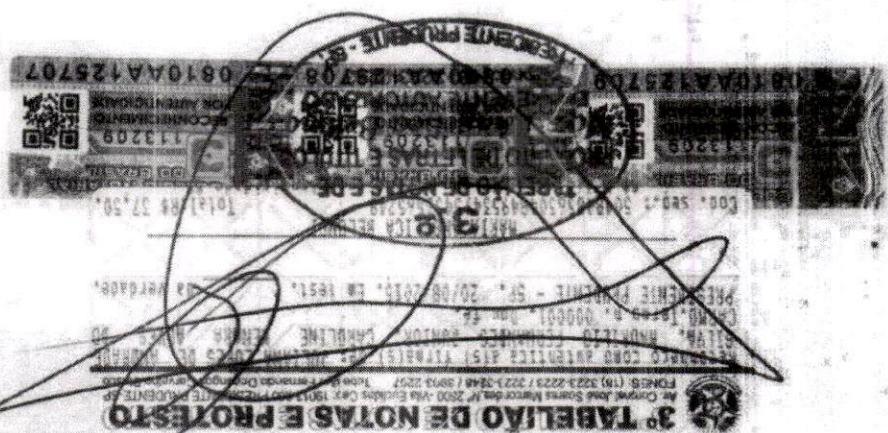


Figure 1 consists of nine scatter plots arranged in a 3x3 grid. Each plot shows the relationship between the number of children (x-axis) and the number of adults (y-axis) in a household. The plots are labeled with numbers 1 through 9. The top row (plots 1, 2, 3) shows a positive correlation, the middle row (plots 4, 5, 6) shows a weak correlation, and the bottom row (plots 7, 8, 9) shows a negative correlation. The data points are represented by small circles.

OUTORGANTE:

1. **VINÍCIUS APARECIDO TEODORO FERREIRA**, brasileiro, casado, analista de licitação, portador da cédula de identidade nº 44.323.616-1, SP/SP e do CPF 344.988.708-40.

O presente instrumento é válido até 28 de fevereiro de 2022.

Presidente Prudente/SP, 05 de novembro de 2020.

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
(Por Aquilino Fernandes Junior)

CARTILHA DE NOTAS E RECEBIMENTO

Banco do Estado de Mato Grosso do Sul
Tabela

Reconheço por semelhança SEM Valor econômico (at) e
firma(s): MAURILIO FERNANDES JUNIOR. Dou fe. Pres. Presidente
SF 18/11/2020
Em Teste _____ da verdade _____
ELIZALIXTO MODESTO BARCELLO

Código Seg: 6955479-0380-6955479-16349. Valor: R\$ 54
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

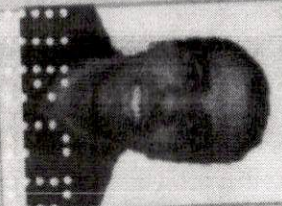
PROTECTOR DE LOS
Bel. Elina Catinella de Barcello
= Escrevente Autorizada =
FONE: (11) 3223-2223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8820-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Vinicius A. Teodoro Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

8820-050000

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 44.323.616-1 DATA DE 26/MAR/2011
SERIAL EXPEDIÇÃO

NOME VINICIUS APARECIDO TEODORO
FERREIRA
FILIACAO APARECIDO GONÇALVES FERREIRA

E ZENAIDE FATIMA TEODORO
FERREIRA

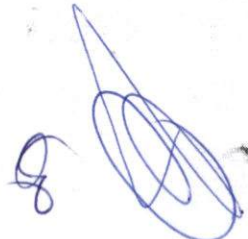
DATA DE NASCIMENTO
PRESIDENTE VENCESLAU - 07/MAR/1986
SP

DOC ORDEM PRESIDENTE VENCESLAU - SP
PRESIDENTE VENCESLAU
CN:LV.A067/FLS.032V/N.010698
CPF 344988708/40

210 Delegado Divisório
Roberto de Faria REGD.35257
SECRETARIA DO DEPT. DE POLÍCIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8820-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMLETON DAUNT

50634E31

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.532.901-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2017

NOME MAURILIO FERNANDES JUNIOR

RELACÃO MAURILIO FERNANDES TEREZA NUNES FERNANDES

NATURALIDADE PRESIDENTE PRUDENTE - SP DATA DE NASCIMENTO 23/03/1957

DIG ORIGEM PRESIDENTE PRUDENTE SP PRESIDENTE PRUDENTE CC:LV.899 / FLS.88 / Nº30380

CNPJ 780180998/04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35214700355	CNPJ 02.044.526/0001-07
NOME EMPRESARIAL SMALL DISTRIB DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário com Escrituração Resumida	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE	NÚMERO DO LIVRO 51
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0F.0F.35.3C.AF.B7.E1.22.32.35.99.CB.0F.ED.30.74.4F.BE.D3.47	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
SIGNATARIO DA ECD COM E-CNPJ OU E-PJ	02044526000107	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA:02044526000107	939521914681139755 158935438566233802 06	01/12/2020 a 01/12/2021	Sim
CONTABILISTA	22909043843	KENNEDY DE LIMA:22909043843	119426634397033652 814136527141816167 458	26/02/2020 a 25/02/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0F.0F.35.3C.AF.B7.E1.22.32.35.99.CB.
0F.ED.30.74.4F.BE.D3.47-2

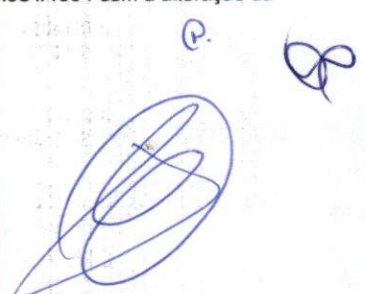
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/07/2021 às 12:14:54

7D.9D.3E.DF.BC.DD.2B.2
4
6D.E3.16.E8.AE.A1.FD.6F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SMALL DISTRIB DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.044.526/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 51
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SMALL DISTRIB DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
NIRE	35214700355
CNPJ	02.044.526/0001-07
Número de Ordem	51
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE
Município	PAULINIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/08/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	547657

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SMALL DISTRIB DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE
Número de ordem	51
Quantidade total de linhas do arquivo digital	547657
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.0F.35.3C.AF.B7.E1.22.32.35.99.CB.0F.ED.30.74.4F.BE.D3.47-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ Nº 02.044.526/0007-94, localizada na Rua Luiz Franceshi, 666, Sala C-1 CEP: 83.707-070 Araucária PR por intermédio de seu representante legal, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira portador da Carteira de Identidade nº 44.323.616-1 e do CPF nº 344.988.708-40,

DECLARA expressamente para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Araucária, 26 de janeiro de 2022

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ Nº 02.044.526/0007-94

Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira

RG nº: 44.323.616-1

Coordenador de Vendas



Declarações

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ Nº 02.044.526/0007-94, localizada na Rua Luiz Franceshi, 666, Sala C-1 CEP: 83.707-070 Araucária PR por intermédio de seu representante legal, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira portador da Carteira de Identidade nº 44.323.616-1 e do CPF nº 344.988.708-40,

I - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

II - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

IV - Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

V - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Araucária, 26 de janeiro de 2022

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ Nº 02.044.526/0007-94

Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira

RG nº: 44.323.616-1

Coordenador de Vendas



Cadastro de Inscrições Estaduais


Data/Hora Host CELEPAR
24/01/2022 - 11 01 39

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90449109-82	Inscrição CNPJ 02.044.526/0007-94
Nome Empresarial	Small Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda	
Endereço	Rua Luiz Franceschi, 666. Sala C-1. Thomaz Coelho 83707-070 - Araucaria - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	CAROLINE@SMALL.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4681-8/01 - Comercio Atacadista de Alcool Carburante, Biodiesel, Gasolina e Demais Derivados de Petroleo, Exceto Lubrificantes, não Realizado Por Tran	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4681-8/04 - Comercio Atacadista de Combustiveis de Origem Mineral em Bruto 4930-2/03 - Transporte Rodoviario de Produtos Perigosos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	07/2008	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 06/2018	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2008	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

Próxima Inscrição Estadual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.044.526/0001-07
Certidão nº: 49644762/2021
Expedição: 05/11/2021, às 09:34:03
Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.044.526/0001-07**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000727-09.2013.5.15.0115 - TRT 15ª Região **

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.044.526/0007-94**Razão Social:** SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**Endereço:** R LUIZ FRANCESCHI 666 SALA C1 / THOMAZ COELHO / ARAUCARIA / PR / 83707-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2022 a 15/02/2022**Certificação Número:** 2022011703335052030525

Informação obtida em 21/01/2022 17:26:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.044.526/0007-94 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2003
NOME EMPRESARIAL SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMALL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ FRANCESCHI	NÚMERO 666	COMPLEMENTO SALA C-1
CEP 83.707-070	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO THOMAZ COELHO	MUNICÍPIO ARAUCARIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SMALL.COM.BR		TELEFONE (18) 3902-4225
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2022 às 09:47:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
481/2020
C.M.C. Nº 1081003

NOME EMPRESARIAL: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA		CPF/CNPJ: 02.044.526/0007-94	
NOME DE FANTASIA: SMALL			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Empresária Ltda			
ENDEREÇO: RUA LUIZ FRANCESCHI		NÚMERO: 666	COMPLEMENTO: SALA C1
BAIRRO: THOMAZ COELHO	CEP: 83.707-070	ÁREA ABERTA M²: 0	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 50,00
ATIVIDADE: 0046.8/18.01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)			
RESTRIÇÕES:			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/12/2003		INDICAÇÃO FISCAL:	

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO, DE ATIVIDADES OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA PROBLEMAS FUTUROS.

Araucária, quarta-feira, 19/08/2020

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO Á TÍTULO PRECÁRIO CONFORME
ESTABELECE O DECRETO MUNICIPAL Nº 30.325/2016

LAURO LUCIANO STALL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <https://araucaria.atende.net> com o código de autenticidade Nº
WIS031201-2252-GCCVDKVZLXBZM-6 GERADO POR: VIVIANE NERY DOS SANTOS IMPRESSO POR: VIVIANE NERY DOS
SANTOS quarta-feira, 19 de agosto de 2020



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA **Nº 3156/2022**

Nome/Razão Social: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CPF/CNPJ: 02.044.526/0007-94

Endereço: RUA LUIZ FRANCESCHI

Bairro: THOMAZ COELHO

Complemento: SALA C - 1

Cidade: Araucária - PR

Nº: 666

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Válida até 17/02/2022

Araucária PR terça-feira, 18 de janeiro de 2022 às 13:29 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-RMWHRXVFLRZCWO-6 Emitida no Portal do Cidadão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 025630211-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.044.526/0007-94**
Nome: **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 05/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 02.044.526/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:57 do dia 27/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2022.

Código de controle da certidão: **CCB3.8090.DBF9.8747**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Q

Q



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ 02.044.526/0007-94,



ARAUCARIA/PR, 03 de Janeiro de 2022, 13:32:32

ATILIO BAVARESCO

PODER JUDICIÁRIO – Foro Regional de Araucária – Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3642-7200 – RUA FRANCISCO DRANKA, 991
CEP 83703-276 – ARAUCÁRIA – PARANÁ
CPF 284.027.669-00

**Assinado de forma digital por ATILIO
BAVARESCO:28402766900
Dados: 2022.01.03 13:35:57 -03'00'**

Custas = R\$ 40,78
Página 0001/0001

<<<<<<<CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR.>>>>>>>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Acoes: FALENCIA, CONCORDATA EM RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro A FAVOR de:

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ 02.044.526/0007-94,

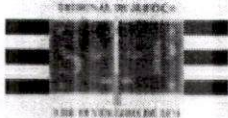


ARAUCARIA/PR, 03 de Janeiro de 2022, 13:33:37

ATILIO BAVARESCO

PODER JUDICIÁRIO – Foro Regional de Araucária – Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3642-7200 – RUA FRANCISCO DRANKA, 991
CEP 83703-276 – ARAUCÁRIA – PARANÁ
CPF 284.027.669-00

Assinado de forma digital por
ATILIO BAVARESCO:28402766900
Dados: 2022.01.03 13:35:45 -03'00'



29/12/2021

0053933234

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 4178085****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/12/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 02.044.526/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

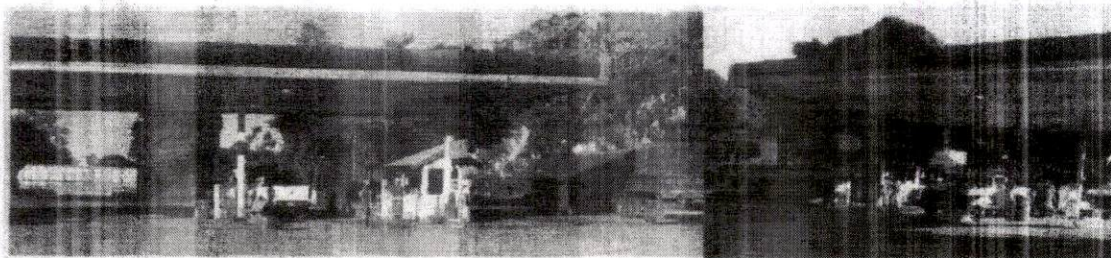
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:**0053933234**



AUTO POSTO SAN PEDRO LTDA CNPJ 37.201.274/0001-59

Inscrição Estadual 28.274.703-6 Telefone (67)3440-1437

ATESTADO DE CAPACIDADE **TÉCNICA**

AUTO POSTO SAN PEDRO LTDA CNPJ 37.201.274/0001-59, sediado na BR 376 S/N KM 148 no Distrito de Amandina, município de Ivinhema – Mato Grosso do Sul CEP 79.740-000, **ATESTA**, a pedido, que, a empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, CNPJ nº 02.044.526/0007-94, sediada na Rua Luiz Franceschi, 666, Sala C-1 Thomaz Coelho, Araucária – PR CEP: 83.707-070, forneceu até o momento a este Posto os produtos abaixo:

Produto	Gasolina Comum	Diesel S10	Diesel S500
Quantidade	110.000	210.000	605.000

Durante a entrega dos produtos a empresa continua prestando serviços de entrega com excelência e qualidade não havendo nada que desabone, subscrevemos.

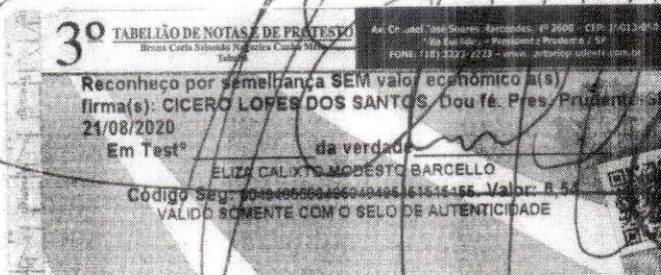
Ivinhema-MS, 06/08/2020.



AUTO POSTO SAN PEDRO LTDA
CICERO LOPES DOS SANTOS

CPF 048.620.138-48

Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 10/08/2021

ATT: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

REF: Pregão 024/13 – Contrato n.º 030/13, Pregão 133/13 – Contrato 126/13 e Pregão 050/15-Contrato 67/15.

Atestamos que a Empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.044.526/0007-94, estabelecido na Cidade de Araucária, Rua Luiz Franceshi, 666 – Sala – C 1 Bairro Thomaz Coelho – CEP 83.707-070, forneceu combustíveis, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel BS10, etanol Hidratado, Gasolina Comum e também forneceu em regime de comodato 01 (um) tanque de 15 mil litros para o Etanol, 01 (um) Tanque de 10 mil litros para a Gasolina, 01 (um) Tanque de 15 mil Litros para o Diesel S10, 01 (um) Tanque de 10 mil litros para o diesel S10, 01 (uma) Bomba Eletrônica para o Diesel S10, 1 (uma) Bomba Eletrônica dupla para a Gasolina e o Etanol hidratado e 02 (dois) filtros, para este órgão – **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA**, inscrita CNPJ: sob n.º 77.721.363.0001-40, estabelecida na Rua São Paulo, 80, centro, CEP: 84350-000.

Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

ADEILTON DE OLIVEIRA SOUZA

Diretor Departamento de Compras





Nº 1.700 - Processo nº 48500.001853/2015-49. Interessado: Verde Vale Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV São Joaquim III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFVRS.BA.033483-9.01, com 30.290 kW de Potência Instalada, localizada no município de Guanambi, estado da Bahia.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

No resumo do Despacho nº 1.445, de 12 de maio de 2015, publicado no DOU de 13 de maio de 2015, seção 1, p. 39, n. 89, onde se lê "Despacho nº 1.213/2012" leia-se "Despacho nº 1.520/2010".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 25 de maio de 2015

Nº 1.690 - Processo nº: 48500.005809/2014-27. Interessada: Atlântico Concessionária de Transmissão de Energia do Brasil S.A. Decisão: anuir à prorrogação do prazo, em até 120 (cento e vinte) dias, para a implementação da transferência de controle societário direto da Interessada para a State Grid Brazil Holding S.A., a contar da publicação deste Despacho.

Nº 1.691 - Processo nº: 48500.000817/2003-17. Interessada: CEB Distribuição S.A. Decisão: anuir ao Nono Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (CCVEE), celebrado entre a Interessada (compradora) e a CEB Lajeado S.A. (vendedora), que tem por objeto a renovação com redução do montante contratual devido ao risco hidrológico.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 25 de maio de 2015

Nº 1.688 - Processos nº 48500.000532/2014-46. Interessados: Vendedores do 2º Leilão de Fontes Alternativas - LFA, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Usuários de energia. Decisão: Determinar a CCEE que, na Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia Elétrica no Ambiente Regulado, utilize para o 2º LFA e ano de apuração o acrônimo ENF DTF, para as usinas que obtiveram, por meio de atos administrativos da ANEEL, a condição de apta para operação comercial e/ou iniciaram a operação comercial em 2014.

A íntegra deste Despacho está nos autos e no site www.aneel.gov.br.

RICARDO TAKEMITSU SIMABUKU

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 457, DE 25 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.004414/2015-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ nº 02.909.530/0006-97, da empresa Federal Distribuidora de Petróleo Ltda., situada na Rua Presidente João Pessoa, s/nº - Lt 13, bairro Centro, Município de Cabedelo/PB. CEP: 58.310-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 458, DE 25 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.004414/2015-41, torna público o seguinte ato:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015052600035.

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ nº 02.909.530/0015-88, da empresa Federal Distribuidora de Petróleo Ltda., situada na Rua do Prata, nº 1263 - Sala Comercial N 01, bairro Chácara Bonanza, Município de Uberlândia/MG. CEP: 38.413-399, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 459, DE 25 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.004414/2015-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ nº 02.909.530/0004-25, da empresa Federal Distribuidora de Petróleo Ltda., situada na Av. Niterói c/ Copacabana, s/nº - Qd. 04/19 Lt. R-1/ Sl. 03, bairro Setor Comercial, Município de Senador Canelo/GO. CEP: 75.250-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 460, DE 25 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.004420/2015-06, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ nº 02.044.526/0002-80, da empresa Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda., situada na Av. Solon Padilha, nº 1131, bairro Nova Campo Grande, Município de Campo Grande/MS. CEP: 79.002-080, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 461, DE 25 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.004420/2015-06, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ nº 02.044.526/0003-60, da empresa Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda., situada na Rod. Assis Chateaubriand, Km 457, s/nº, bairro Vila Maria, Município de Presidente Prudente/SP. CEP: 19.053-680, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 462, DE 25 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.004420/2015-06, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ nº 02.044.526/0007-94, da empresa Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda., situada na Rua Luiz Franceschi, nº 666 sala c-1, bairro Thomas Coelho, Município de Araucária/PR. CEP: 83.707-070, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 463, DE 25 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.004420/2015-06, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ nº 02.044.526/0010-90, da empresa Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda., situada na Rua das Canelas, nº 62, bairro Loteamento Alto da Glória, Município de Sinop/MT. CEP: 78.558-427, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DIRETORIA II SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 25 de maio de 2015

Nº 730 - O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 11/2011 de 17 de fevereiro de 2011, no Processo 48610.010559/2011-57 e nos demais regulamentos da ANP, torna público o seguinte ato:

1 Encerrar a validade das Autorizações nº 149/2009, 481/2012 e 723/2010, nos termos do Art.39 da Resolução nº 11/2011;

2 Prorrogar até 27/06/2017 a data de vigência da Autorização ANP nº 392/2011, outorgada à empresa EMGS Serviços Geológicos Eletromagnéticos do Brasil Ltda para aquisição de dados eletromagnéticos CSEM (Controlled Source Electromagnetics);

3 Estender a área da Autorização ANP nº 392/2011 às bacias sedimentares marinhas da Foz do Amazonas, Pará-Mananhã, Bacia de Ceará e Potiguar, com aquisição de dados limitada às áreas e às profundidades de lâmina d'água definidas pelo órgão ambiental. Os vértices do polígono limitante passam a vigorar nas seguintes coordenadas geográficas mostradas na tabela abaixo:

Vértice	Latitude	Longitude
1	-04.33.16,803	-51.2608.427
2	-06.53.21,730	-49.21.26,290
3	-06.04.07,508	-48.26.34,744
4	-04.12.47,297	-47.45.00,322
5	-01.41.02,205	-46.46.27,265
6	-02.19.17,200	-45.52.32,270
7	-02.22.27,971	-45.28.40,677
8	-01.52.29,808	-45.52.31,116
9	-01.26.50,856	-41.24.57,708
10	-00.47.30,115	-41.19.36,392
11	-02.05.14,270	-37.17.10,236
12	-03.34.45,907	-35.41.54,048
13	-04.39.28,787	-35.24.45,709
14	-04.39.22,622	-35.48.25,143
15	-05.01.36,117	-35.48.26,114
16	-05.03.18,539	-36.22.21,716
17	-05.03.12,647	-36.40.22,493
18	-03.35.11,507	-38.21.12,104
19	-02.35.52,249	-39.29.53,314
20	-02.07.18,686	-41.47.55,000
21	-02.08.12,743	-43.35.20,008
22	-01.19.50,975	-44.19.30,984
23	-02.29.36,536	-46.47.00,826
24	-00.18.32,100	-47.08.06,301
25	-00.29.07,374	-47.46.41,826
26	-00.23.18,994	-49.15.25,632
27	-01.43.49,108	-49.50.13,966
28	-02.13.03,660	-50.45.13,208
29	-03.34.32,148	-50.59.20,547
30	-04.33.16,803	-51.2608.427

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O arquivo não pôde ser lido.

SIMP**Consulta Pública de Instalações do SIMP**

CNPJ *

02.044.526/0007

Informe a imagem abaixo *

apdem



Trocar Imagem

Consultar

Resultado da pesquisa:SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ

02.044.526/0007-94

Nome Reduzido

SMALL

Nome Fantasia

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Endereço

RUA LUIZ FRANCESCHI

Número

666

Complemento

SALA C-1

Bairro

THOMAZ COELHO

Cep

83707-070

Município

ARAUCARIA

Estado

PR

Nome Instalação	Descrição	Código I-SIMP	Situação	Data Início Situação
SMALL - AGENTE DE COMEX - ARAUCARIA/PR	COMÉRCIO EXTERIOR	1102571	ABERTO	09/05/2019
SMALL - PONTUAL - ARAUCÁRIA/PR	CESSIONÁRIA	1102571	ABERTO	02/09/2016

Exportar como XLS

Versão: 1.23.8.3 - 14/01/2022 21:56

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PONTA GROSSA

Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/L

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período Coleta: 09/01/2022 a 15/01/2022	RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS				
Bp Comercio de Combustiveis S A	Rua Balduino Taques, 1217	Centro	RODOIL	4,959	11/01/2022
Sociedade Industrial de Bebidas Ltda	Rua Balduino Taques, 407 Terreo	Centro	BRANCA	4,970	11/01/2022
Auto Posto Petrochulinha Ltda - Epp	Avenida Ernesto Vilela, 1115 0	Nova Russia	BRANCA	5,090	11/01/2022
H. Sacchi Comercio de Combustiveis Ltda	Praca Barao de Guarauna, 207	Centro	VIBRA ENERGIA	5,149	11/01/2022
H. Sacchi Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Ernesto Vilela, 1114	Nova Russia	RODOIL	5,199	11/01/2022
H. Sacchi Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Ernesto Vilela, 361	Centro	RODOIL	5,199	11/01/2022
Auto Posto Cinco Primos Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 1000	Orfas	RAIZEN	5,199	11/01/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	5,109
DESVIO PADRÃO	0,107
VALOR MÍNIMO	4,959
VALOR MÁXIMO	5,199

Data de Emissão : 20/01/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ (PR)
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa transportadora-revendedora-retalhista (T-R-R), endereço eletrônico: licitacao@rudipel.com.br, filial inscrita no CNPJ sob o nº. 75.415.075/0003-02, estabelecida à Avenida das Cerejeiras, nº. 220, bairro Capelã Velha, município de Araucária, estado do Paraná, CEP 83705-340, neste ato representada pelo sócio administrador ROLF BAYERL, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 311.413.829-20, residente e domiciliado em Joinville (SC), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, promovido pelo MUNICÍPIO DE IVAÍ (PR), com supedâneo no art. 3º, inciso I, e art. 41, § 1º, ambos da Lei nº. 8.666/93, bem como no disposto no Decreto nº. 10.024/2019, pelas razões adiante aduzidas:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que se trata de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, aplica-se *in casu* o disposto no Decreto nº. 10.024/2019, que prevê o prazo legal de 03 (três) dias úteis para impugnar o instrumento convocatório:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. (Grifo nosso)

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

Levando-se em conta que a data fixada para abertura da sessão pública ocorrerá em **26 de janeiro de 2022**, com base no artigo supramencionado, bem como no disposto no item "10" do instrumento convocatório, conclui-se que a presente impugnação é tempestiva, eis que o prazo legal foi respeitado.

II. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Tendo em vista que a empresa Rudípel Rudnick Petróleo Ltda tomou conhecimento de que será realizada licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, a ser promovida pelo município de Ivaí/PR, e considerando o seu interesse participar do certame na qualidade de licitante (T-R-R), constatou-se que há afronta ao princípio da competitividade, por existir condição que manifestamente compromete, restringe e/ou frustra o seu caráter competitivo.

Assim, consoante será cabalmente demonstrado, a **REDUÇÃO** do percentual inicial fixado em 5,00% no edital, a título de desconto mínimo sobre a média dos preços ao consumidor, da tabela da ANP, é medida imperativa, pelas razões adiante aduzidas.

III. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

Consabido que o instrumento convocatório é um ato administrativo, o qual deve estar obrigatoriamente em consonância com os princípios constitucionais administrativos e com o ordenamento legal, em especial, com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

Neste sentido, colhe-se do art. 3º, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Consoante os ensinamentos do ilustres Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo, "*licitação traz insita a ideia de disputa isonômica ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da administração com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame [...]*" (Direito administrativo descomplicado, 2012, p. 577) (Grifei).

Contudo, não obstante ser a licitação procedimento que busca a proposta mais vantajosa para a administração, necessário que seja respeitada a igualdade entre os licitantes, com base na Isonomia, sendo este um dos princípios de maior importância.

Nesse sentido, colhe-se da melhor doutrina:

"[...] não seria exagero afirmar que, a respeito das licitações públicas, o legislador erigiu o princípio da isonomia, na escala de importância, ao mais elevado patamar entre os postulados, expressos e implícitos, apontados pela doutrina, pela jurisprudência e pelo próprio texto legal como

orientadores dos procedimentos licitatórios – em que pese a evidente relevância de todos eles. [...]

A observância da igualdade entre os participantes no procedimento licitatório possui uma dupla vertente: **devem ser tratados isonomicamente todos os que participam da disputa, o que significa vedação a discriminações injustificadas no julgamento das propostas**, e deve ser dada oportunidade de participação nas licitações em geral a quaisquer interessados que tenham condições de assegurar o futuro cumprimento do contrato a ser celebrado" (Direito administrativo descomplicado, 2012, p. 579/581).

Da igual forma, não há que se falar em licitação se não houver o **respeito à competitividade do procedimento licitatório**, pois *"somente o procedimento em que haja efetiva competição entre os participantes, evitando manipulações de preços, será capaz de assegurar à administração a obtenção da proposta mais vantajosa para a consecução de seus fins"* (Direito administrativo descomplicado, 2012, p. 593). Ademais, vale ressaltar que *"Celso Antônio Bandeira de Mello menciona a competitividade como um dos princípios norteadores das licitações públicas, afirmando ser ele da essência mesma do procedimento"*. (idem, p. 593).

In casu, consoante será demonstrado, há flagrante violação ao princípio da isonomia, da competitividade, e às normas legais, em especial ao disposto no art. 3º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 3º [...] § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº. 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Grifei)

Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima mencionados, bem como à luz dos princípios que regem a Administração Pública e as licitações, passa-se à análise das cláusulas/condições ora impugnadas:

III. I. Da violação ao princípio da competitividade

Nobre Julgador, a afronta ao disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como aos princípios da isonomia e da competitividade está demonstrada na fixação/exigência do **percentual inicial de desconto mínimo de 5,00% (cinco por cento)** sobre a média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP:

Tendo em vista que o Município de Ponta Grossa -PR é integrante do levantamento (agência nacional de petróleo), será considerado a Síntese dos Preços Praticados no ou região metropolitana, e para a disputa, será levada em conta o maior percentual de sobre a média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de ANP, para "óleo Diesel S10" que estiver disponível no site www.anp.gov.br. Sendo co no momento da entrega e para emissão da requisição o preço médio referente à semana

(Vide instrumento convocatório)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abas dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao c da Tabela da ANP

Percentual inicial de desconto, mínimo 5,00 %

(Vide instrumento convocatório)

Com a devida vênia, ao se exigir o DESCONTO MÍNIMO no percentual inicial de 5,00 % (cinco por cento), vislumbra-se nítido comprometimento, restrição e frustração do caráter competitivo, eis que este percentual inicial a título de DESCONTO MÍNIMO se mostra **excessivamente impraticável e irrealizável de execução**, tomando o preço da proposta comercial da licitante inevitavelmente **inexequível**, levando à desclassificação sumária, tendo em vista que as margens de lucro na revenda dos combustíveis são de alguns poucos centavos, sendo **inviável tamanho desconto mínimo inicial**, atraindo o disposto na norma-regra abaixo destacada:

Dispõe o art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas: II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Grifei)

Ora, " [...] a **inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração.** " (MEIRELES, 2010, p. 202).

Nobre Julgador, como forma de demonstrar que o percentual inicial de 5,00% (cinco por cento), a título de desconto mínimo, é excessivamente gravoso ao licitante e, consequentemente impraticável e irrealizável de execução, colhe-se do último resumo semanal publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), referente ao município de PONTA GROSSA, do período de 09/01/2022 a 15/01/2022 (doc. anexo), que a média do preço de venda nesse período foi de R\$ 5,109, sendo o valor mínimo R\$ 4,959 e o valor máximo R\$ 5,199:

PREÇO VENDA

MÉDIA	5,109
DESVIO PADRÃO	0,107
VALOR MÍNIMO	4,959
VALOR MÁXIMO	5,199

Data de Emissão : 20/01/2022

(Vide documento anexo)

Assim, caso seja mantido o percentual inicial de 5,00%, a título de desconto, hipoteticamente, teríamos os seguintes valores a título de proposta inicial, ou seja, antes mesmo da etapa de lances:

- MÉDIA - R\$ 5,109 (-) 5,00% = R\$ 4,85355
- MÁXIMO - R\$ 5,199 (-) 5,00% = R\$ 4,93905
- MÍNIMO - R\$ 4,959 (-) 5,00% = R\$ 4,71105

Nesse ponto Ilmo. Pregoeiro, percebe que se for aplicado o percentual inicial de 5,00% como desconto mínimo sobre o VALOR MÁXIMO de revenda pesquisado (R\$ 5,199), o preço da proposta comercial ficaria inclusive INFERIOR ao VALOR MÍNIMO de revenda pesquisado (R\$ 4,959), o que demonstra claramente que houve excesso na fixação do percentual em 5,00% (cinco por cento), a título de desconto mínimo.

Nobre Julgador, consabido que as margens de lucro dos revendedores nos combustíveis são mínimas, sendo de poucos centavos de reais, razão pela qual, diante dos valores acima mencionados, é impraticável oferecer uma proposta com desconto inicial mínimo de 5,00% (cinco por cento), eis que excessivamente gravosa ao licitante, ao passo que o coloca em uma situação de PREJUÍZO, ou seja, retira-se toda a margem de lucro, resultando em um valor que fica ABAIXO do preço de custo, ou seja, INEXEQUÍVEL.

Dessa forma, a fim de evitar que haja restrição que restrinja o caráter competitivo do certame, sugere-se, data máxima vênia, seja REDUZIDO o percentual inicial, fixado a título de desconto mínimo, a fim de refletir melhor as condições do mercado, em atenção aos critérios da RAZOABILIDADE e PROPORCIONALIDADE.

Ademais, cumpre ressaltar que essa redução do percentual inicial, além de evitar eventuais propostas manifestamente inexecutáveis pelos licitantes ou até mesmo licitação deserta, certamente beneficiará o próprio Ente Público, ao passo que ampliará o caráter competitivo e a consequente etapa de disputa nos lances, possibilitando que o município obtenha a proposta mais vantajosa aos seus interesses, sem, contudo, comprometer, restringir ou até mesmo frustrar a disputa no certame.

IV. DOS PEDIDOS

Ex positis, requer seja ACOLHIDA e julgada PROCEDENTE a presente impugnação, com o fim de ALTERAR o percentual inicial fixado no instrumento convocatório (de 5%), a título de desconto mínimo sobre a

média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, REDUZINDO-O para percentual inicial que reflita e assegure os critérios da RAZOABILIDADE e PROPORCIONALIDADE, ou mesmo que seja alterado o critério de participação no que tange à apresentação de preço por parte das licitantes.

Por fim, caso alterado/modificado o instrumento convocatório, requer seja o mesmo republicado e reaberto o prazo de publicidade, consoante inteligência do art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, eis que a alteração afeta substancialmente a formulação das propostas.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Ivaí (PR), 20 de Janeiro de 2022.

ROLF
BAYERL:3114138
2920

Assinado de forma digital por
ROLF BAYERL:31141382920
Dados: 2022.01.20 16:01:23
+03'00'

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
ROLF BAYERL – Sócio Administrador
(Assinado digitalmente)

DOCUMENTOS ANEXOS:

- a) última alteração contratual;
- b) certidão simplificada;
- c) documento de identificação do representante legal;
- d) Tabela de preços ao consumidor SEMANAL (Óleo Diesel S10) da ANP



ALUP://assinatoul.pes...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31141382920-ROLF BAYERL|00386227934-AVELINO LAURO RUDNICK|58632352920-VILSON MAURICIO RUDNICK
21849420904-VALDIR MAURICIO RUDNICK

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

VALDIR MAURÍCIO RUDNICK, nacionalidade brasileira, nascido em 16/05/1956, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 218.494.209-04, carteira de identidade nº 373685, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Bertha Buhncmann, 84, Casa, Pirabeiraba, Joinville/SC. CEP 89.239-213, Brasil.

AVELINO LAURO RUDNICK, nacionalidade brasileira, nascido em 07/03/1932, viúvo, empresário, CPF nº 003.862.279-34, carteira de identidade nº 45444, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 487, casa, Pirabeiraba, Joinville/SC, CEP 89.239-080, Brasil.

VILSON MAURÍCI RUDNICK, nacionalidade brasileira, nascido em 06/05/1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 586.323.529-20, carteira de identidade nº 1138372, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Pedreira, 583, Casa, Pirabeiraba, Joinville/SC. CEP 89.239-200, Brasil.

ROLF BAYERL, nacionalidade brasileira, nascido em 11/08/1957, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 311.413.829-20, carteira de identidade nº 605585, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, 448, Casa, América, Joinville/SC, CEP 89.204-430, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200494656, com sede na Servidão Norma Rudnick, 111, Pirabeiraba, Joinville/SC. CEP 89.239-228, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 75.415.075/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

I. O Capital social totalmente integralizado passa a ser de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), representado por 67.000.000 (sessenta e sete milhões) de cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios conforme segue:

O sócio **VALDIR MAURICIO RUDNICK**, integraliza o valor de R\$ 9.232.000,00 (nove milhões, duzentos e trinta e dois mil reais);

O sócio **AVELINO LAURO RUDNICK**, integraliza o valor de R\$ 3.760.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil reais);

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/01/2022 Data dos Efeitos 06/12/2021

Arquivamento 20217187153 Protocolo 217187153 de 29/12/2021 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513140801982483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/01/2022



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 - NIRE 4220049465 6

O sócio **VILSON MAURICI RUDNICK**, integraliza o valor de R\$ 1.888.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil reais);

O sócio **ROLF BAYERL**, integraliza o valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais).

Após aumento no capital social, a Cláusula 03 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA N.º 03 - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 67.000.000 (sessenta e sete milhões) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada cota e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR TOTAL
Valdir Mauricio Rudnick	57,70%	38.659.000	R\$ 38.659.000,00
Avelino Lauro Rudnick	23,50%	15.745.000	R\$ 15.745.000,00
Vilson Maurici Rudnick	11,80%	7.906.000	R\$ 7.906.000,00
Rolf Bayerl	7,00%	4.690.000	R\$ 4.690.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00%	67.000.000	R\$ 67.000.000,00

II. Os sócios decidem alterar a redação da Cláusula 09, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA N.º 09 - A Administração da sociedade é exercida, independentemente de caução, pelos sócios: **AVELINO LAURO RUDNICK, VALDIR MAURÍCIO RUDNICK, VILSON MAURÍCI RUDNICK e ROLF BAYERL**, nos termos especificados na cláusula décima.

Parágrafo Único - Os sócios administradores ou administradores delegados, terão direito a um pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo e por escrito, no livro de deliberações societárias.

III. Os sócios decidem alterar a redação da Cláusula 10, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA N.º 10 - A administração da sociedade é exercida pelos sócios administradores: **AVELINO LAURO RUDNICK, VALDIR MAURÍCIO RUDNICK, VILSON MAURÍCI RUDNICK e ROLF BAYERL**, que possuem amplos poderes para o bom e completo desempenho das funções de administração, podendo assinar isoladamente nas **operações pertinentes à gestão da sociedade**, vedado, porém, a assinatura de somente um sócio administrador em atividades bancárias que envolvam movimentação de valores, para o que

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/01/2022 Data dos Efeitos 06/12/2021

Arquivamento 20217187153 Protocolo 217187153 de 29/12/2021 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513140801982483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

deverão assinar sempre, no mínimo, dois dos sócios-administradores e vedado também em atividades estranhas ao interesse social (artigo 1.015 no Código Civil). A sociedade considera atos pertinentes à gestão, o que não está qualificado nas exceções do parágrafo primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – Para as exceções: Transferência de imóveis de propriedade da sociedade, por venda; dação em pagamento; permuta e/ou doação; emissão de Nota Promissória; contratos de Financiamentos ou Empréstimos; constituição de penhor; aval; hipoteca; Fiança e Caução, conterà, sempre a assinatura de todos os administradores.

Parágrafo Segundo – Para as exceções: Aquisições de propriedades de bens imóveis, sob qualquer modalidade, dentre elas por: compra; dação em pagamento; permuta, a sociedade será representada no mínimo, por dois dentre os administradores.

Parágrafo Terceiro – A outorga de procurações “ad judícia” e/ou “ad negocia” para terceiros ou para qualquer dos sócios e/ou administradores, para o exercício dos poderes autorizados no parágrafo primeiro desta cláusula, conterà, obrigatoriamente, a assinatura de todos os sócios e/ou administradores desta sociedade.

Parágrafo Quarto – A outorga de procurações “ad judícia” e/ou “ad Negocia” para terceiros ou para qualquer dos sócios e/ou administradores, para o exercício dos poderes autorizados no Caput e no Parágrafo Segundo desta Cláusula, conterà, obrigatoriamente, a assinatura de no mínimo, dois dentre os sócios e/ou administradores desta sociedade.

IV. Os sócios decidem alterar a redação da Cláusula 19, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA N.º 19 - A sociedade não se extinguirá no caso de sucessão entre vivos ou “causa mortis”. Aquele que vier a suceder, por qualquer título, não ingressará como sócio, senão mediante assentimento da totalidade dos outros sócios remanescentes, sendo resguardado ao sucessor, porém, os créditos que houver perante a sociedade, que lhes serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária mensal pelo INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo e juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os créditos de natureza descritos nesta cláusula serão apurados mediante a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/01/2022 Data dos Efeitos 06/12/2021

Arquivamento 20217187153 Protocolo 217187153 de 29/12/2021 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513140801982483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2022 Bláscio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

V. Os sócios decidem alterar a redação da Cláusula 24, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA N.º 24 - O sócio dissidente de qualquer deliberação majoritária poderá desligar-se da sociedade, notificando seu propósito aos demais sócios, por escrito, devendo comprovar a chegada aos interessados do teor da notificação.

Parágrafo Primeiro - Nos 60 (sessenta) dias seguintes à mencionada notificação contados a partir da chegada da última comunicação a cada qual dos seus destinatários, será levantado um balanço patrimonial da sociedade, no qual se apurará a importância monetária da fração patrimonial que couber ao dissidente. Os haveres assim apurados serão pagos, àquele que se desligar do vínculo societário, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária mensal pelo INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE), ou outro índice que vier substituí-lo e juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os créditos de natureza descritos nesta cláusula serão apurados mediante produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido.

Parágrafo Segundo - Na elaboração do referido balanço patrimonial, não serão computados os lucros ou perdas posteriores à notificação promovida pelo sócio dissidente, desde que estes lucros ou perdas não constituam consequência direta de negócios anteriores ao recebimento da notificação.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas a seguir:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA N.º 01 - DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de **RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA.**

CLÁUSULA N.º 02 - SEDE: A sede social da empresa é na Servidão Norma Rudnick, 111, Pirabeiraba, Joinville/SC, CEP 89.239-228.

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/01/2022 Data dos Efeitos 06/12/2021

Arquivamento 20217187153 Protocolo 217187153 de 29/12/2021 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513140801982483

Está cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2022 Blasco Borges Barcellos.- Secretário-geral em exercício

17/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 32 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. n°. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

CLÁUSULA N.º 03 - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 67.000.000 (sessenta e sete milhões) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada cota é distribuído aos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR TOTAL
Valdir Mauricio Rudnick	57,70%	38.659.000	R\$ 38.659.000,00
Avelino Lauro Rudnick	23,50%	15.745.000	R\$ 15.745.000,00
Vilson Maurici Rudnick	11,80%	7.906.000	R\$ 7.906.000,00
Rolf Bayerl	7,00%	4.690.000	R\$ 4.690.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00%	67.000.000	R\$ 67.000.000,00

CLÁUSULA N.º 04 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: É restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

FINS SOCIETÁRIOS:

CLÁUSULA N.º 05 - DO OBJETIVO SOCIAL: A sociedade tem o seguinte objeto: transportador, comercial atacadista, retalhista de óleo diesel, querosene, óleos combustíveis, graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais (TRR); transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações; investimento e participação no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras; comércio atacadista de insumos agrícolas, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA), fabricação de produtos químicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA).

Parágrafo Primeiro - A Matriz exerce as seguintes atividades econômicas: transportador, comercial atacadista, retalhista de óleo diesel, querosene, óleos combustíveis, graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais (TRR); transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações; investimento e participação no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/01/2022 Data dos Efeitos 06/12/2021

Arquivamento 20217187153 Protocolo 217187153 de 29/12/2021 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513140801982483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

Parágrafo Segundo - A Filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900566374 e CNPJ nº 75.415.075/0002-13, exercer as seguintes atividades econômicas: transportador, comercial atacadista, retalhista de óleo diesel, querosene, óleos combustíveis, graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais (TRR); transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações; comércio atacadista de insumos agrícolas, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA), fabricação de produtos químicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA).

Parágrafo Terceiro - A Filial registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4190031170-7 e CNPJ sob o nº 75.415.075/0003-02, exercer as seguintes atividades econômicas: transportador; revendedor; retalhista de óleo diesel; querosene; óleos combustíveis; graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais; transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações.

Parágrafo Quarto - A Filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 4290113439-7 e CNPJ sob o nº 75.415.075/0004-85, exerce as seguintes atividades econômicas: transportador; revendedor; retalhista de óleo diesel; querosene; óleos combustíveis; graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais; transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações.

CLÁUSULA N.º 06 - Os Sócios-Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

PRAZO DE DURAÇÃO DE SOCIEDADE

CLÁUSULA N.º 07 - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, tendo iniciado suas atividades em 01 de fevereiro de 1981.

Página 6



17/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA N.º 08 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião/assembleia dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Ficou a sociedade autorizada, após a deliberação societária já realizada e mediante a presença da totalidade dos sócios, a distribuir lucros do exercício, fundamentada em balanço, balancetes mensais ou trimestrais com a finalidade específica de distribuição de lucros, conforme previsto no artigo 204 da Lei 6.404/76, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA N.º 09 - A Administração da sociedade é exercida, independentemente de caução, pelos sócios: AVELINO LAURO RUDNICK, VALDIR MAURÍCIO RUDNICK, VILSON MAURICI RUDNICK e ROLF BAYERL, nos termos especificados na cláusula décima.

Parágrafo Único - Os sócios administradores ou administradores delegados, terão direito a um pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo e por escrito, no livro de deliberações societárias.

CLÁUSULA N.º 10 – A administração da sociedade é exercida pelos sócios administradores: AVELINO LAURO RUDNICK, VALDIR MAURÍCIO RUDNICK, VILSON MAURICI RUDNICK e ROLF BAYERL, que possuem amplos poderes para o bom e completo desempenho das funções de administração, podendo assinar isoladamente nas operações pertinentes à gestão da sociedade, vedado, porém, a assinatura de somente um sócio administrador em atividades bancárias que envolvam movimentação de valores, para o que deverão assinar sempre, no mínimo, dois dos sócios-administradores e vedado também em atividades estranhas ao interesse social (artigo 1.015 no Código Civil). A sociedade considera atos pertinentes à gestão, o que não está qualificado nas exceções do parágrafo primeiro e segundo desta cláusula.

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/01/2022 Data dos Efeitos 06/12/2021

Arquivamento 20217187153 Protocolo 217187153 de 29/12/2021 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513140801982483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

Parágrafo Primeiro – Para as exceções: Transferência de imóveis de propriedade da sociedade, por venda; dação em pagamento; permuta e/ou doação; emissão de Nota Promissória; contratos de Financiamentos ou Empréstimos; constituição de penhor: aval; hipoteca; Fiança e Caução. conterà, sempre a assinatura de todos os administradores.

Parágrafo Segundo – Para as exceções: Aquisições de propriedades de bens imóveis, sob qualquer modalidade, dentre elas por: compra; dação em pagamento; permuta, a sociedade será representada no mínimo, por dois dentre os administradores.

Parágrafo Terceiro – A outorga de procurações “ad judícia” e/ou “ad negocia” para terceiros ou para qualquer dos sócios e/ou administradores, para o exercício dos poderes autorizados no parágrafo primeiro desta cláusula, conterà, obrigatoriamente, a assinatura de todos os sócios e/ou administradores desta sociedade.

Parágrafo Quarto – A outorga de procurações “ad judícia” e/ou “ad Negocia” para terceiros ou para qualquer dos sócios e/ou administradores, para o exercício dos poderes autorizados no Caput e no Parágrafo Segundo desta Cláusula, conterà, obrigatoriamente, a assinatura de no mínimo, dois dentre os sócios e/ou administradores desta sociedade.

CLÁUSULA N.º 11 - Os lucros auferidos e os prejuízos experimentados pela sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da respectiva participação no capital da sociedade.

CLÁUSULA N.º 12 - A nenhum dos sócios é lícito ceder, alienar, transferir ou nomear à penhora, parcial ou totalmente, as suas cotas, sem a expressa anuência dos demais sócios, que deverão assentir explicitamente e por escrito, mediante deliberação majoritária, a tais atos, sendo-lhes garantido, sempre, em igualdade de condições, o direito de preferência.

CLÁUSULA N.º 13 - O cotista que quiser transferir suas cotas terá de comunicar tal fato aos demais, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dentro dos quais deverá ser exercitado o referido direito de preferência.

Parágrafo Único - Para ser eficaz a comunicação indicada no “caput” desta cláusula, haverá de ser observada a forma escrita, cuja chegada, dos interessados, possa ser devidamente comprovada.

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/01/2022 Data dos Efeitos 06/12/2021

Arquivamento 20217187153 Protocolo 217187153 de 29/12/2021 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513140801982483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

CLÁUSULA N.º 14 - A sociedade não poderá exigir dos sócios, prestações suplementares ao capital, podendo qualquer sócio, porém emprestar à sociedade, inclusive com juros legais, as quantias que, por deliberação majoritária, forem julgadas necessárias ou convenientes.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA N.º 15 - Nas reuniões ordinárias da sociedade será eleito um conselho fiscal, integrado por pelo menos um sócio, que presidirá o conselho, e por outros dois membros, escolhidos, todos, pelo voto majoritário.

CLÁUSULA N.º 16 - Compete ao conselho fiscal:

- A) exercer, permanentemente, a fiscalização contábil da sociedade;
- B) aprovar os balanços anuais e extraordinários;
- C) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas em reunião ordinária ou extraordinária da sociedade.

Parágrafo Único - Todos os atos praticados pelo conselho fiscal deverão ser documentados no pertinente Livro do Conselho que ficará sob os cuidados e responsabilidade do presidente.

CLÁUSULA N.º 17 - O conselho fiscal, com o expresso assentimento dos sócios administradores, poderá contratar os serviços de empresa de auditoria independente, permanente ou provisória.

CLÁUSULA N.º 18 - Serão realizados, obrigatoriamente, balanços anuais, podendo a sociedade levantar balanços extraordinários, de 3 (três) em 3 (três) meses, para fins contábeis, de distribuição de lucros, ou finalidades outras, necessárias ou convenientes.

Parágrafo Único - O poder de requerer a realização de balanços especiais cabe a todos os sócios, individualmente, observada a oportunidade das operações societárias em curso, e comunicação, mediante carta com aviso de recebimento, a ser enviada aos sócios administradores.

MODIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA N.º 19 - A sociedade não se extinguirá no caso de sucessão entre vivos ou "causa mortis". Aquele que vier a suceder, por qualquer título, não ingressará como sócio, senão mediante assentimento da totalidade dos outros sócios remanescentes, sendo resguardado ao

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/01/2022 Data dos Efeitos 06/12/2021

Arquivamento 20217187153 Protocolo 217187153 de 29/12/2021 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513140801982483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

sucessor, porém, os créditos que houver perante a sociedade, que lhes serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária mensal pelo INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo e juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os créditos de natureza descritos nesta cláusula serão apurados mediante a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido.

CLÁUSULA N.º 20 – É permitido ao sócio transferir, onerosamente, os poderes de administração provenientes de titularidade das cotas correspondentes, desde que também seja sócio àquele que receber os poderes transferidos.

Parágrafo Primeiro – Para o exercício do direito estabelecido no “caput” desta cláusula, é necessário o assentimento dos demais sócios, que, deverão expressamente concordar com a transferência operada.

Parágrafo Segundo - O assentimento dos sócios para transferência dos poderes de administração deverá ser documentado por escrito, em instrumento cujas assinaturas indiquem firma reconhecida.

EFICÁCIA DAS DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS

CLÁUSULA N.º 21 - Anualmente os sócios administradores, serão responsáveis pela abertura do exercício no Livro de Deliberações Societárias, no qual terão de constar todas as decisões tomadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como os demais atos societários internos em que for exigida a forma escrita.

CLÁUSULA N.º 22 - Será convocada reunião ordinária de todos os sócios, ao final de cada exercício, na qual serão deliberados assuntos de interesse da sociedade, dentre os quais, a eleição do conselho fiscal.

Parágrafo Primeiro - Para a convocação da reunião ordinária, qualquer um dos sócios administradores deverá enviar, com 15 (quinze) dias de antecedência, contados da data de postagem, carta com aviso de recebimento, destinada aos demais sócios, informando data, horário, local e pauta da reunião ordinária.

Parágrafo Segundo - Poderá ser convocada reunião extraordinária a qualquer tempo, por qualquer sócio, desde que observado o procedimento estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Página 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifica o Registro em 17/01/2022 Data dos Efeitos 06/12/2021
Arquivamento 20217187153 Protocolo 217187153 de 29/12/2021 NIRE 42200494656
Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 513140801982483
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2022 B[asco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

CLÁUSULA N.º 23 - As deliberações vinculantes da sociedade serão sempre de três quartos dos votos da sociedade, ressalvada a hipótese do parágrafo primeiro da cláusula vigésima, sendo vedada, ainda, a exclusão extrajudicial de sócio quotista.

Parágrafo Único - Para os efeitos do "caput" desta cláusula, cada cota dá direito a um voto nas deliberações societárias.

DISSIDÊNCIA E DESLIGAMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA N.º 24 - O sócio dissidente de qualquer deliberação majoritária poderá desligar-se da sociedade, notificando seu propósito aos demais sócios, por escrito, devendo comprovar a chegada aos interessados do teor da notificação.

Parágrafo Primeiro - Nos 60 (sessenta) dias seguintes à mencionada notificação contados a partir da chegada da última comunicação a cada qual dos seus destinatários, será levantado um balanço patrimonial da sociedade, no qual se apurará a importância monetária da fração patrimonial que couber ao dissidente. Os haveres assim apurados serão pagos, àquele que se desligar do vínculo societário, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária mensal pelo INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE), ou outro índice que vier substituí-lo e juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os créditos de natureza descritos nesta cláusula serão apurados mediante produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido.

Parágrafo Segundo – Na elaboração do referido balanço patrimonial, não serão computados os lucros ou perdas posteriores à notificação promovida pelo sócio dissidente, desde que estes lucros ou perdas não constituam consequência direta de negócios anteriores ao recebimento da notificação.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA N.º 25 - A sociedade se dissolverá, total ou parcialmente nos casos previstos em Lei, e também por deliberação dos sócios cotistas, ocorrida na forma do disposto na cláusula nº 23 e seu parágrafo único.

DA IMPLANTAÇÃO DE FILIAL:

CLÁUSULA N.º 26: A sociedade possui as seguintes filiais:

Página 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/01/2022 Data dos Efeitos 06/12/2021

Arquivamento 20217187153 Protocolo 217187153 de 29/12/2021 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513140801982483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

- Rua Marcionilo dos Santos, nº. 1426, bairro Corticeira, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.415.075/0002-13 e NIRE 4290056637-4, com o objetivo social de transportador, comercial atacadista, retalhista de óleo diesel, querosene, óleos combustíveis, graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais (TRR); transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações; comércio atacadista de insumos agrícolas, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA), fabricação de produtos químicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA), e para a qual fica destacado um capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Seus registros contábeis serão efetuados dentro dos registros da matriz e o início das atividades é 17 de outubro de 2001.
- Avenida das Cerejeiras, 220, bairro Capela Velha, município de Araucária, estado do Paraná, CEP 83705-340, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.415.075/0003-02 e NIRE 4190031170-7, com o objetivo social de Transportador; revendedor; Retalhista de óleo diesel; querosene; óleos combustíveis; graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais; transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações, e para a qual fica destacado um capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Seus registros contábeis serão efetuados dentro dos registros da matriz e o início das atividades é 30 de março de 2004.
- Rua Militão José Coelho, 949, bairro Canudos, município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, CEP 88180-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.415.075/0004-85 e NIRE 4290113439-7, com o objetivo social de Transportador; revendedor; Retalhista de óleo diesel; querosene; óleos combustíveis; graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais; transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações, e para a qual fica destacado um capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Seus registros contábeis serão efetuados dentro dos registros da matriz e o início das atividades é 22 de setembro de 2016.

CLÁUSULA Nº 27 – As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo serem liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que as onerem.

Página 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/01/2022 Data dos Efeitos 06/12/2021

Arquivamento 20217187153 Protocolo 217187153 de 29/12/2021 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513140801982483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/01/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA**

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

FORO DO CONTRATO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA N.º 28 - Fica eleito o foro da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Joinville (SC), 06 de dezembro de 2021.

VALDIR MAURÍCIO RUDNICK
CPF: 218.494.209-04

AVELINO LAURO RUDNICK
CPF: 003.862.279-34

VILSON MAURÍCI RUDNICK
CPF: 673.424.349-40

ROLF BAYERL
CPF: 311.413.829-20

Página 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/01/2022 Data dos Efeitos 06/12/2021

Arquivamento 20217187153 Protocolo 217187153 de 29/12/2021 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513140801982483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/01/2022



217187153

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA
PROTOCOLO	217187153 - 29/12/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200494656
CNPJ 75.415.075/0001-32
CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/01/2022
SOB N: 20217187153

EVENTOS

048 - RERRATIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO: 20217187153
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217187153

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00386227934 - AVELINO LAURO RUDNICK - Assinado em 13/01/2022 às 08:21:17
Cpf: 21849420904 - VALDIR MAURICIO RUDNICK - Assinado em 17/01/2022 às 11:36:20
Cpf: 31141382920 - ROLF BAYERL - Assinado em 13/01/2022 às 08:44:17
Cpf: 58632352920 - VILSON MAURICI RUDNICK - Assinado em 13/01/2022 às 08:22:07



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/01/2022 Data dos Efeitos 06/12/2021

Arquivamento 20217187153 Protocolo 217187153 de 29/12/2021 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513140801982483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/01/2022



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200494656	75.415.075/0001-32	03/02/1981	01/02/1981
Endereço: SERVIDAO NORMA RUDNICK, 111, PIRABEIRABA, JOINVILLE, SC - CEP: 89239228			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTADOR, COMERCIAL ATACADISTA, RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EMBALADOS PARA FINS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS (TRR); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CARGAS EM GERAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES CONEXAS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O FIM PRINCIPAL; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE TANQUES, BOMBAS, FILTROS E TUBULAÇÕES; INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 67.000.000,00 SESSENTA E SETE MILHÕES DE REAIS Capital integralizado: R\$ 67.000.000,00 SESSENTA E SETE MILHÕES DE REAIS		Não	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
AVELINO LAURO RUDNICK 003.862.279-34	15.745.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
VALDIR MAURICIO RUDNICK 218.494.209-04	38.659.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ROLF BAYERL 311.413.829-20	4.690.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
VILSON MAURICI RUDNICK 586.323.529-20	7.906.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA 75.415.075/0002-13	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA 75.415.075/0003-02	0,00	FILIAL EM OUTRA UF	XX/XX/XXXX
RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA 75.415.075/0004-85	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO:		SITUAÇÃO	STATUS
Data 17/01/2022	Número 20217187153	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

226991911

página: 1/2



CONTROLE: 17562414258489 CPF SÓLICITANTE: 443.229.689-53 NIRE: 42200494656 EMITIDA: 18/01/2022 PROTOCOLO: 226991911



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200494656	75.415.075/0001-32	03/02/1981	01/02/1981
Endereço: SERVIDAO NORMA RUDNICK, 111, PIRABEIRABA, JOINVILLE, SC - CEP: 89239228			
NIRE: 42900566374; CNPJ: 75.415.075/0002-13 Endereço: RUA MARCIONILO DOS SANTOS, 1426, CORTICEIRA, GUARAMIRIM, SC - CEP: 89270000			
NIRE: XXXXXX CNPJ: 75.415.075/0003-02 Endereço: AVENIDA DAS CEREJEIRAS, 220, CAPELÁ VELHA, ARAUCÁRIA, PR - CEP: 83705340			
NIRE: 42901134397 CNPJ: 75.415.075/0004-85 Endereço: RUA MILITÃO JOSÉ COELHO, 949, CANUDOS, ANTÔNIO CARLOS, SC - CEP: 88180000			
Observação			

FLORIANÓPOLIS - SC, 18 de Janeiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226991911

página: 2/2



CONTROLE: 17562414258489 CPF SOLICITANTE: 443.229.689-53 NIRE: 42200494656 EMITIDA: 18/01/2022 PROTOCOLO: 226991911

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABITABILIDADE

VALIDADE EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1478301330

ROLF BAYERL

608595 SSP SC

CPF: 311.413.829-20 DATA DE EMISSÃO: 11/08/1975

PRENOME: MARTIM BAYERL

SOBRENOME: DORA BAYERL

PROFISSÃO: AD

INSCRIÇÃO: 60859595978 VALOR: 11.00/2014 DATA DE EMISSÃO: 12/08/1975



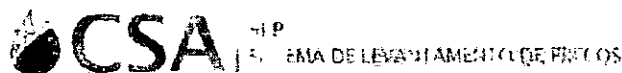
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL: JOINVILLE, SC DATA DE EMISSÃO: 14/07/2017

50474168107
 50126418772

PROIBIDO PLANTAR
 1478301330

SANTA CATARINA



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PONTA GROSSA

Resumo I - OLEO DIESEL S10 RS4

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período de coleta 09/01/2022 a 15/01/2022	Relação de Postos Pesquisados				
Bp Comercio de Combustiveis S A	Rua Balduino Taques, 1217	Centro	RODOIL	4,959	11/01/2022
Sociedade Industrial de Bebidas Ltda	Avenida Ernesto Vilela, 1115 0	Centro	BRANCA	4,970	11/01/2022
Auto Posto Petrochulinha Ltda - Epp	Praca Barao de Guarauna, 207	Nova Russia	BRANCA	5,090	11/01/2022
H. Sacchi Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Ernesto Vilela, 1114	Centro	VIBRA ENERGIA	5,149	11/01/2022
H. Sacchi Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Ernesto Vilela, 361	Nova Russia	RODOIL	5,199	11/01/2022
Auto Posto Cinco Primos Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 1000	Centro	RODOIL	5,199	11/01/2022
		Oriás	RAIZEN	5,199	11/01/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	5,109
DESVIO PADRÃO	0,107
VALOR MÍNIMO	4,959
VALOR MÁXIMO	5,199

Data de Emissão : 20/01/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível:

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **PREGOEIRO MUNICIPAL**

Assunto: **Impugnação de Edital de Licitação**

1. Relatório

A empresa RUDIPEL RUDNIK PETRÓLEO LTDA, apresentou impugnação aos termos do edital de licitação, modalidade pregão ELETRÔNICO 010/2022, alegando que a fixação pelo edital de desconto mínimo de 5% sobre a tabela de preços de combustíveis da ANP, fere o princípio da competitividade do certame e da isonomia entre os licitantes, requerente pa reforma do edital no sentido de retirar o valor mínimo do desconto a ser ofertado.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

Tendo em vista os termos do art. 41 § 2º da Lei 8.666/93, evidencia-se a tempestividade da impugnação em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

O processo licitatório destina-se a selecionar proposta mais vantajosa para a administração pública, segundo o que preceitua o art. 3º da Lei 8666/93, observando-se os princípios ali elencados.

Obviamente o Processo licitatório visa a contratação mais vantajosa para a administração e de forma alguma o edital deve fixar normas e condições que afetem a isonomia entre os licitantes.

Nas razões da impugnação o licitante restringe-se a questionar a fixação de desconto mínimo sobre a tabela da ANP, no entanto não traz nenhum fundamento que evidencie que tal fixação afete a competitividade do certame ou a isonomia entre os licitantes.

Ainda oportuno salientar que o licitante poderia, junto com suas razões recursais ao menos juntar notas fiscais de compra de combustível demonstrando que, aplicado o desconto mínimo, o objeto era inexequível do ponto de vista financeiro, embora nem esse critério pudesse ser utilizado como parâmetro para apontar a inexequibilidade do objeto, uma vez que a compra de combustíveis pode ocorrer de vários fornecedores com preços diferentes, no entanto serviria de referência para uma análise mais aprofundada pela administração.

Da forma como se apresenta o edital está garantida a isonomia entre os licitantes, assim como a competitividade e também garantida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

contratação mais vantajosa para a administração pública, atendendo na íntegra o espírito da Lei de Licitações.

3. Conclusão

Ante o exposto, impõe-se o conhecimento da impugnação em pauta porque tempestiva, negando-lhe provimento no mérito, mantendo-se os termos do edital.

Ivaí, 26 de janeiro de 2022.

Wilson A. Eidam

ADVOGADO - OAB/PR - 26400

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Processo Administrativo Nº 012/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 12/01/2022 15:12:37

				TOTAL DO PROCESSO: 5,03
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA 02.044.526/0007-94				5,03
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 034	5,03	Total: 5,03
Item: 1	Unidade: percentual	Marca: Petrobrás	Modelo: Diesel S10	
Descrição: Oleo diesel s-10 Oleo diesel s-10 Maior porcentagem de desconto pela tabela ANP.				
Quantidade: 2.500.000	Valor Unit.: 5,03			Total Item: 5,03



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Processo Administrativo Nº 012/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 12/01/2022 15:12:37

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ÓLEO DIESEL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: percentual	Marca: Petrobrás	Modelo: Diesel S10
Descrição: Oleo diesel s-10			
Oleo diesel s-10			
Maior porcentagem de desconto pela tabela ANP.			
Quantidade: 2.500.000	Valor Unit.: 5,03	Valor Total: 5,03	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO	034	02.044.526/0007-94	5,00	5,03	Não
2 RAVATO DIESEL LTDA	063	02.578.240/0001-01	5,00	5,02	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivai – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 011/2022

Licitação nº 012/2022

Pregão nº 010/2022

Processo eletrônico nº 010/2022

Registro de preço nº 002/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Em 26 (vinte e seis) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Deborah Francine Pereira e Jose Eraldo Graniska designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 12 de janeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico blcompras.com_conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivai.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 26/01/2022 e após a fase de lances iniciado às 09h30min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

RAVATO DIESEL LTDA
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA

Depois de analisada a documentação a empresa vencedora com o melhor lance ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

LOTE	EMPRESA	PORCENTAGEM DE DESCONTO INICIAL	PORCENTAGEM DE DESCONTO FINAL
001	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA	5%	5,03%

O certame foi finalizado com o valor de R\$ 2.500.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

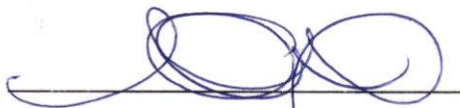
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivai – Pr

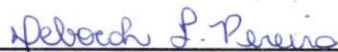
Com percentual de desconto de 5,03%.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 09:58:51 com término às 10:13:51, houve manifestação de recurso da empresa RAVATO DIESEL LTDA, abre-se o prazo para apresentação do recurso, iniciando em 27/01/2022 e findando dia 01/02/2022 às 17:00 horas.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10h 30min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Deborah Francine Pereira - Equipe de Apoio



Jose Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

010/2022

PROCESSO ELETRÔNICO

010/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº

002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 5,03%

LICITANTE VENCEDOR

- **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA**
-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 26 DE JANEIRO DE 2022.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

IVAÍ - PR, 26 DE JANEIRO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 012/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 010/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, **REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 012/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 010/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, **REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 26 DE JANEIRO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

010/2022

PROCESSO ELETRÔNICO

010/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº

002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 5,03%

LICITANTE VENCEDOR

- **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA**

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL

Súmula: Aprovação total da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017, em reunião ordinária do dia 02 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS, da Gestão do Suas do Governo Federal (IGD-SUAS) e para Co-Financiamento do Governo Federal (IGD-PBF), do exercício de 2020 no Município de Ivaí-PR.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 02 de fevereiro de 2022.

ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - IVAÍ PR

Publicado por:

Isabella Xavier de Almeida

Código Identificador:BF473FBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial).

VALOR GLOBAL: R\$ 29.525,00

ITENS DESERTOS: 14, 15 e 16

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

- **PROGENETICA COMERCIO DE SÊMEN LTDA(07817465000189)** com o lote: 11 no valor total de R\$ 5.100,00

- **MACROGEN COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTDA(10266033000131)** com os lotes: 1, 2, 7 e 8 no valor total de R\$ 7.275,00

- **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA(00771945000107)** com os lotes: 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12 e 13 no valor total de R\$ 17.150,00

HOMOLOGAÇÃO: 02.02.2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:C5297552

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 5,03%

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA**

HOMOLOGAÇÃO: 02.02.2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:326847B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 013/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 013/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto armado para atender a demanda de obras e melhorias no Município de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 228.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- **TUBOS PALMEIRA EIRELI**

HOMOLOGAÇÃO: 02.02.2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:1C2BC6A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 016/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 016/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para limpeza, desobstrução e recuperação de boca de lobo e recuperação de meio fio.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.780,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- **THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA**

HOMOLOGAÇÃO: 02.02.2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:BFBE1846

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades do acolhido na Casa Lar "Anjo da Guarda" de Ivaí/PR.

CLASSIFICADOS

**Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa****3220-1070****ADMINISTRADOR FINANCEIRO**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AGENCIADOR DE PUBLICIDADE (ESTÁGIO)**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AJUDANTE DE CARGA E
DESCARGA DE MERCADORIA**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS (ESTÁGIO)**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ANALISTA DE MARKETING**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ARMADOR DE FERRAGENS
NA CONSTRUÇÃO CIVIL**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ARQUITETO URBANISTA (ESTÁGIO)**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ARTE-FINALISTA**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ETÁGIO)**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ASSISTENTE DE TRÁFEGO RODoviÁRIO**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ATENDENTE BARISTA**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ATENDENTE DE FARMÁCIA - BALCONISTA**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ATENDENTE DE LANCHONETE**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR CONTÁBIL**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE COZINHA**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE LIMPEZA**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE LOGÍSTICA**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE MECÂNICA DE AUTOS**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE TOPOGRAFO**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR DE VETERINÁRIO**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA
(CONSTRUÇÃO CIVIL)**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**BARISTA**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**BARMAN**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CARPENTEIRO**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CHAPISTA DE LANCHONETE**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**CONTROLADOR DE PRAGAS**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**COPEIRO**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**COSTUREIRA EM GERAL**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**COZINHEIRO DE RESTAURANTE**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**COZINHEIRO GERAL**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**DESENHISTA**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**EDUCADOR SOCIAL**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ELETRICISTA DE
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ELETRICISTA**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ELETROTÉCNICO**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**EMPACOTADOR, A MÃO**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**ENGENHEIRO CIVIL (ESTÁGIO)**Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.**PUBLICAÇÃO LEGAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI****ESTADO DO PARANÁ****3º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 040/2020****LICITAÇÃO Nº 009/2020****PREGÃO Nº 007/2020****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DIR TREVISOL, brasileiro, casado, residente em NAI - PR, Rua Dr. Fátima Correa, portador da cédula de identidade sob registro nº 157.260.51 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.028.189-01, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Coronel Pedro Ferreira, N° 118, sala 03, Centro, Palmeira - PR, Cep. 84.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.282.829/0001-33, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Fabiano Candido de Paula, brasileiro, solteiro, residente à Rodovia PH 151, KM 05, Colônia Gregório, Palmeira-PR, portador da cédula de identidade nº 11.054.415 SSP-PR, do CPF/MF nº 147.532.688-28, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este 3º Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de um médico especialista em traumatologia para o setor do Hospital Municipal, sendo 04 horas semanais e 16 horas mensais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 04/02/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

NAI, PR, 02 de fevereiro de 2022.

Idir Trevisol - Prefeito Municipal**Fabiano Candido de Paula - Representante legal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI****ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 005/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2022****(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)****Objeto:** Aquisição de doses de vacina e materiais para o PIA (Programa de Imunização Infantil).**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.525,00**ITENS DESERTOS:** 14, 15 e 16**PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:****PROPOSTA COMERCIAL DE SEMEN LTDA****(0767145006168) com o lote 11 no valor total de R\$ 5.100,00****- MACROGEM COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE ANIMAIS VIVOS LTDA (1026933200131) com o lote 1, 2, 3, 4 e 8 no valor total de R\$ 2.735,00****- ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA (0771945000107) com os lotes 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12 e 13 no valor total de R\$ 17.150,00****HOMOLOGAÇÃO:** 02.02.2022**Idir Trevisol - Prefeito Municipal****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 012/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2022****REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022****(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)****Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500.000,00**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 5,03%**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:****- SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA****HOMOLOGAÇÃO:** 02.02.2022**Idir Trevisol - Prefeito Municipal****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 013/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022****(Lei Federal nº 8.666/93)****Objeto:** Aquisição de tubos de concreto armado para atender a demanda de obras e melhorias no Município de NAI.**VALOR GLOBAL:** R\$ 228.000,00**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:****- TUBOS PALMEIRA EIRELI****HOMOLOGAÇÃO:** 02.02.2022**Idir Trevisol - Prefeito Municipal****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 016/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022****(Lei Federal nº 8.666/93)****Objeto:** Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para limpeza, desobstrução e recuperação de boca de lobo e recuperação de meio fio.**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.700,00**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:****- THALIA DAS GRACAS GOS CONSTRUTORA****HOMOLOGAÇÃO:** 02.02.2022**Idir Trevisol - Prefeito Municipal****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022****(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)****Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades do acolhimento na Casa Lar "Arco da Guarda" de NAI-PR.**CONTRATADO:** SAUL SCHASTAI & CIA LTDA**Valor Global:** R\$ 3.251,85**Dados cadastrais:** 06002644090120333000000000280**Registrado em:** 02/02/2022**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**Idir Trevisol - Prefeito Municipal****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2022****(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)****Objeto:** Aquisição de pedra granulada, pedra brita nº 3, pó de pedra e pedregulho.**Dotação Orçamentária:** 10002257828011070330030000003160**Data limite para recebimento de PROPOSTA:** 17/02/2022 - 09h00min.**Data de início das lances:** 17/02/2022 - a partir das 09h00min.**Endereço eletrônico:** <http://www.bilcompras.org.br>**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e suas alterações:** Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - NAI - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216**Site:** www.nai.pr.gov.br**NAI, 02 de fevereiro de 2022.****Wilton Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA****ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021-SMS****EDITAL Nº. 003 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o teor do Ofício nº. 105/2022, expedido pela Secretaria de Saúde, solicitando a convocação imediata de candidatos aprovados para o cargo de Técnico em Radiologia, entre os aprovados para os referidos cargos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.

TORNA PÚBLICO

FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, compareçam munidos dos seguintes documentos para a contratação em regime especial por prazo determinado, devendo apresentar Cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última Vacinação, 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a do(a) cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme descrito no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.

I - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIF.	Nº PROTOCOLO	NOME	Nº Final
03	043	THAYNANN KAROLINA GUADAGNIN	30 pontos

GABINETE DO PREFEITO, 02 de fevereiro de 2022.**LUCAS MACHADO RIBEIRO****Prefeito do Município de Reserva****Estado do Paraná****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - PR****Josef Eduardo Rizzo - Oficial****Matheus de Oliveira Rizzo - Escrevente Substituto****EDITAL REGISTRO DE LOTEAMENTO****SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COMARCA DE PALMEIRA - PR,****PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.**

JOSÉ EDUARDO RIZZI, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira - PR, em cumprimento a Lei nº 6.766/79, FAZ SABER, a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem que de acordo com o artigo 19 da Lei nº 6.766/79, foi prenotado neste Serviço Registral sob o nº 88.821, o Requerimento datado de 18 de novembro de 2021, formulado pela proprietária **BDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 30.800.128/0001-09, com sede na Rua Alfredo Bueff, nº 400, Sala 06, Centro, município e Comarca de Itaipu - PR, representada por seus sócios Bruno Pellegrini Dall Agnol, inscrito no CPF/MF nº 100.266.779-24 e Gelson Menon, inscrito no CPF/MF nº 030.813.439-01, juntamente com Memorial Descritivo, Planta e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei, referente ao pedido de registro do LOTEAMENTO denominado "IMIGRANTES", aprovado através do Ato de Licença nº 001/2021, expedido pelo Município de Palmeira, em 21/10/2021 do imóvel com a área de 111.714,00 m² (cento e onze mil setecentos e quatorze metros quadrados), de terreno urbano nº 04-B situado nesta cidade e Comarca de Palmeira-PR, com demais características constantes da matrícula nº 17.067 Fich 17.067/0 do Livro nº 2 de Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 83.893. O loteamento é composto por 161 lotes, correspondente a 83,64% da área (sendo 43,11% destinado a área das quadras/lotes negociáveis; 11,69% destinado a área verde; 22,65% destinado a área de ruas; 6,19% destinado a área de equipamentos urbanos) e 16,36% destinado a área de preservação permanente, totalizando 100,00% da área total do terreno. O requerimento e a documentação completa que acompanha a referida prenotação, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Rua Coronel Pedro Scherer, nº 286, Centro, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, também sendo atendido pelos telef



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Franceschi, nº 666, sala C-1, bairro Thomaz Coelho, município de Araucária (PR) CEP 83707-070, inscrita no CNPJ sob nº 02.044.526/0007-94, denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira**, brasileiro, residente à Rodovia Assis Chateaubriand, km 457, Vila Maria, município de Presidente Prudente (SP), CEP: 19053-680, portador da cédula de identidade nº 44.323.616-1 SSP/SP, do CPF/MF nº 344.988.708-40, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 012/2022, Pregão nº 010/2022- Processo Eletrônico nº 010/2022 - Registro de Preço nº 002/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 012/2022, Pregão nº 010/2022, Processo Eletrônico nº 010/2022, Registro de Preços nº 002/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais), de acordo com as requisições emitidas. O valor global do contrato é correspondente 50,80% da Ata de Registro de Preços a qual soma o valor global de R\$ 2.500.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 5,03%

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo após a execução do objeto em até 30 dias e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Eletrônico nº 010/2022, Registro de Preços nº 002/2022 e contrato nº 021/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VINICIUS APPARECIDO
TEODORO
FERREIRA:34498870840
Assinado de forma digital por
VINICIUS APPARECIDO TEODORO
FERREIRA:34498870840
Dados: 2022.02.08 12:10:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos recursos financeiros do orçamento municipal:

05001206062001201433903000000 0590

10002267822601107033903000000 3160

06001123651202203033903000000 1240

08001103011001204233903000000 1860

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da expedição do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ Para a execução do contrato a contratada DEVERÁ optar, entre:

- 1) - Instalar dois reservatórios, cedidos em comodato, com capacidade mínima de 5.000 litros e outro com 10.000 litros que deverão ser instalados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;
Ou
- 2) - Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deverá efetuar as entregas de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, em no máximo 24 horas após requisitado;
Ou
- 3) - Disponibilizar o abastecimento do efetivo motorizado do município diretamente em suas instalações ou equipamentos, sem a necessidade de deslocamento do efetivo motorizado para fora do município.

OBSERVAÇÕES:

A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

O objeto será fornecido em cotas parceladas, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VINÍCIUS APPARECIDO
TEODORO
FERREIRA:3449887084
0

Assinado de forma digital por
VINÍCIUS APPARECIDO
TEODORO
FERREIRA:34498870840
Dados: 2022.02.08 12:10:32
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a). Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e). Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

O gestor e o fiscal do presente contrato serão os designados através da Portaria nº 002/2022, de acordo com a Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

VINICIUS
APPARECIDO
TEODORO
FERREIRA:344988708
40

Assinado de forma
digital por VINICIUS
APPARECIDO TEODORO
FERREIRA:34498870840
Dados: 2022.02.08
12:10:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 04 de fevereiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VINICIUS APPARECIDO TEODORO
FERREIRA:34498870840

Assinado de forma digital por VINICIUS
APPARECIDO TEODORO FERREIRA:34498870840
Dados: 2022.02.04 16:44:19 -03'00'

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira – Representante legal
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 10/2022

Página: 1									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 138982-3 SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO CNPJ: 02.944.525/0001-94 Telefone: Status: ITABILITADO 2.500.000,00									
Representante: 138987-4 VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA									
Lote 001 - ÓLEO DIESEL 2.500.000,00									
001	38539 Óleo diesel s-10	%	2.500.000,00	Classificado			1,00	2.500.000,00	*
Óleo diesel s-10									
Maior por centagem de desconto pela tabela ANP.									
VALOR TOTAL: 2.500.000,00									

VINICIUS APPARECIDO
TEODORO
FERREIRA:34498870840

Assinado de forma digital por
VINICIUS APPARECIDO TEODORO
FERREIRA:34498870840
Dados: 2022.02.08 12:11:38 -03'00'

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 1.250 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

Dotação Orçamentária:

1000226782261107033903900000 3200

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 18/02/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 04 de fevereiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malhez Skeika

Código Identificador:99D53C1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 024/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2022 (LEI****FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2022.

Dotação Orçamentária:

07001278122701103233903000000 1420

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 18/02/2022 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 04 de fevereiro de 2022.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malhez Skeika

Código Identificador:B44E5ACD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA****CONTRATADA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE****PREÇO Nº 002/2022 LICITAÇÃO Nº 012/2022 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº: 010/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº:****010/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2022****REPUBLICAÇÃO**

Retificação do representante da contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

Licitação nº 012/2022

Pregão eletrônico nº: 010/2022

Processo eletrônico nº: 010/2022

Registro de Preço nº: 002/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota

municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.

Valor global: R\$ 2.500.000,00

Data da assinatura: 03/02/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:D13EF8C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2022****LICITAÇÃO Nº 012/2022 PREGÃO Nº 010/2022 PROCESSO****ELETRÔNICO Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº****002/2022****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2022**

Licitação nº 012/2022

Pregão nº 010/2022

Processo Eletrônico nº 010/2022

Registro de Preço nº 002/2022

OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 1.270.000,00

Percentual de Desconto: 5,03%

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 04/02/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:24310B6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 024/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 024/2022**

Dispensa de Licitação nº 007/2022

OBJETO: aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades do acolhido na Casa Lar "Anjo da Guarda" de Ivai/PR.

CONTRATADO: SAUL SCHASTAI & CIA. LTDA.

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Global: R\$ 3.251,85

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 04/02/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

LUCIANO KOTULA

Representante Legal

CAPITAL >> PARTIDA CONTRA O PARANÁ

Operário é favorito e quer mais 3 pontos hoje à noite

Os times vivem em momentos distintos na competição. Partida começa, às 19 horas, na Vila Capanema

DA REDAÇÃO
bola@jnnnews.com.br

O Operário Ferroviário já está em Curitiba para a partida deste sábado (5), às 19 horas, contra o Paraná Clube, válida pela 5ª rodada do Campeonato Paranaense. Os times vivem em momentos distintos na competição, enquanto o Fênix é o vice-líder do Estadual e briga pelo topo da tabela, o Paraná é o décimo colocado e busca se reencontrar com as vitórias para acabar com a má fase.

A partida deste sábado promete grandes emoções e uma forte presença da torcida Alvinegra na Vila Capanema, em Curitiba. A expectativa é de que mais de 200 pessoas estejam acompanhando a partida no estádio.

“Nosso grupo é muito forte, muito unido. Aqui não tem estrela, não tem vaidade. A gente está feliz de iniciar bem a temporada. O Paranaense é um campeonato difícil, mas temos todas as condições de buscar o título e ir forte para a Série B, para buscar esse tão sonhado acesso. O Operário vai forte em todas as competições”, comentou Paulo Sérgio, durante entrevista coletiva.

“Sou um cara que me cobro bastante, treino bastante para estar sempre jogando em alto nível. Estou muito feliz com esse início de temporada, de estar começando fazendo gols. Espero que não pare por aqui”, reforçou o atacante do Fênix que já fez



Visitantes. A partida deste sábado terá a presença da torcida Alvinegra na Vila Capanema. Expectativa é de mais de 200 torcedores | Foto: dadadad adada

ADVERTSÁRIO

Técnico está com o futuro incerto

Após cumprir o período de isolamento, o técnico Jorge Ferreira, do Paraná Clube, está recuperado da Covid-19. No entanto, o futuro do treinador é incerto no clube. O desempenho ruim no estadual gera preocupações na diretoria paranaense. Os diretores estudam uma possível troca no comando técnico. Caso isso aconteça, Ferreira será convidado para retornar ao cargo de auxiliar técnico. Até que exista uma definição, o treinador segue no comando da equipe.

dois gols pelo Estadual.

Do outro lado, o Tricolor Paranaense encara o duelo como uma partida de vida ou morte. “Vamos encarar como uma final. Sabemos que vai ser um jogo difícil, mas vamos com toda vontade. Sabemos o que temos que mudar. Está todo mundo no mesmo barco. Vamos todos juntos. Esse jogo pode ser um divisor”, disse Juninho, lateral-esquerdo do Paraná.

“Começamos mal. Tínhamos uma meta de pontos, mas não alcançamos. Não tem faltado entrega e empenho. Temos conversado bastante. Continuamos acreditando. Nosso grupo é muito forte e não tem tempo para lamentar”, complementou o lateral.

O duelo terá transmissão da plataforma de streaming online Futebol Paranaense. As rádios CBN, Igarua Dourada e Clube transmitem o jogo no rádio FM.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Modificado, Coritiba pega o São-Joseense neste sábado

O técnico Gustavo Morfigno deve promover mudanças no Coritiba para o duelo contra o São Joseense, no sábado, às 16h, no estádio do Pinhão. O jogo é válido pela quinta rodada do Campeonato Paranaense 2022.

As alterações fazem parte do planejamento da comissão técnica para a temporada. Entre os que podem ficar de fora, estão o volante Willian Farias e o meia Robinho. Ambos foram titulares na vitória sobre o Rio Branco, no Couto Pereira.

Outra possibilidade é uma troca na lateral-direita. Após voltar de férias, Diogo Batista treinou com o grupo e deve ficar à disposição. Ele briga por posição com Matheus Alexandre. A expectativa é de que Val atue na sua posição de ofício, como volante. Na zaga, Márcio retorna após cumprir suspensão.

Na sexta-feira (04), o Coritiba realiza seu último treino antes da partida. Dependendo dos resultados, o Coxa pode assumir a liderança do estadual.

Após quatro rodadas, o Coxa chegou em sua terceira vitória e é o terceiro colocado. O time não quer parar por aí e busca vencer o São Joseense, no Estádio do Pinhão – que tem um gramado sintético.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo Artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

EMANUEL VICTOR SZCHLICHTING TRACZYKOSKI e ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
HÁRTUR SANTI e FERNANDA PERLIN DOS REIS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C.B os contraentes:

JOÃO RICARDO ALVES PEREIRA e ANA CLAUDIA WACLAWIK

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interina

PUBLICAÇÃO
LEGAL
jornaldamanhã

Sua empresa
precisa de
publicação de
balanços, editais,
atas e súmulas?

FAÇA UM
ORÇAMENTO

comercial@jnnnews.com.br

(42) 9 9124-0530

(42) 3220-6260

(42) 3220-6262

R. MARQUÊS DE SOUZA, 93, OFICINAS
PONTA GROSSA (PRÓXIMO AO FÓRUM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 010/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligação secundária para 20.000 metros lineares.
VALOR DO MÊTRO: R\$ 15,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADEQUADO:
MACHADO & KOBAYASHI TERRAPLANEJAMENTO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 04.02.2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 010/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Paulo Fial - Trecho 02.
VALOR GLOBAL: R\$ 316.722,33
PARTICIPANTE HABILITADO E ADEQUADO:
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 04.02.2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 1.250 toneladas de pedras britadas, do meio até a localidade de São Roque.
Dotação Orçamentária:
190628702011970203000000 3200
Data limite para recebimento de propostas: 19/02/2022 - 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2022 - a partir das 09h00min.
Endereço eletrônico: <http://www.b3compras.org.br>
Local para informações e distribuição de instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de INAI - PR - Rua Rui Barbosa, 696 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) - 3247-1222 - ramal 216 - e-mail: licitacoes@pm.inai.pr.gov.br
Inai, 04 de fevereiro de 2022.
Wilson Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais necessários para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2022.
Dotação Orçamentária:
010020701201100203000000 4420
Data limite para recebimento de propostas: 19/02/2022 - 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2022 - a partir das 13h00min.
Endereço eletrônico: <http://www.b3compras.org.br>
Local para informações e distribuição de instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de INAI - PR - Rua Rui Barbosa, 696 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) - 3247-1222 - ramal 216 - e-mail: licitacoes@pm.inai.pr.gov.br
Inai, 04 de fevereiro de 2022.
Wilson Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº 024/2022

Disposições de Licitação nº 007/2022
OBJETO: aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades do acúlfio Casa La "Ara de Graça" da Inai/PR.
CONTRATADA: SULA SOCHASTA & CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Inai - PR
Valor global: R\$ 1.251,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 04/02/2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal
Luciano Kikula - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2022
Licitação nº 010/2022
Pregão nº 010/2022
Processo Eletrônico nº 010/2022
Registro de Preço nº 003/2022

OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Menor percentagem de desconto, sobre o preço mínimo se consultado a Tabela da ANP.
CONTRATADA: SAMAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATANTE: Município de Inai - PR
Valor global: R\$ 1.270.000,00
Percentual de Desconto: 0,55%
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 04/02/2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal
Vilcius Aparecido Teodoro Ferreira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 026/2022
Licitação nº 010/2022
Pregão nº 010/2022
Processo Eletrônico nº 010/2022

OBJETO: a aquisição de carne, ossos e pele para atender a demanda da Hospital Municipal de Inai.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA CONTRATANTE: Município de Inai - PR
Valor global: R\$ 49.224,45
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 04/02/2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal
Nivaldo Orosio - Secretário Municipal de Saúde
Carlos Alberto Chagas Vaz - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 025/2022
Licitação nº 010/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: a contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de 1.000 m² de piso em concreto nos Corredores Municipais.
CONTRATADA: JOÃO NELSON RIBEIRO 0480661630
CONTRATANTE: Município de Inai - PR
Valor global: R\$ 19.500,00
Valor global: R\$ 19.500,00
Vigência: 365 dias
Data de assinatura: 04/02/2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal
João Nelson Ribeiro - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO
Notificação do representante da contratada
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Licitação nº 010/2022
Pregão eletrônico nº 010/2022
Processo eletrônico nº 010/2022
Registro de Preço nº 002/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Menor percentagem de desconto, sobre o preço mínimo se consultado a Tabela da ANP.
CONTRATADA: SAMAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATANTE: Município de Inai - PR
Valor global: R\$ 2.500.000,00
Data de assinatura: 04/02/2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal
Vilcius Aparecido Teodoro Ferreira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 358 / 2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a nomeação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 para exercer cargo público, realizada pelo Edital de Convocação de número 005/2021. Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, informando os candidatos convocados em condições de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2022, a candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para exercer cargo público, realizada pelo Edital de Convocação de número 005/2021, para integrar o quadro único de provimento efetivo desta Município, como segue:

1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSE: NOME: N.º Final

01 LUCIANA MENDONÇA DA SILVA 135 pontos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 359 / 2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a nomeação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 para exercer cargo público, realizada pelo Edital de Convocação de número 005/2021. Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, informando os candidatos convocados em condições de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2022, a candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para exercer cargo público, realizada pelo Edital de Convocação de número 005/2021, para integrar o quadro único de provimento efetivo desta Município, como segue:

1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSE: NOME: N.º Final

01 TEREZA RIBEIRO SALGADO 135 pontos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Franceschi, nº 666, sala C-1, bairro Thomaz Coelho, município de Araucária (PR) CEP 83707-070, inscrita no CNPJ sob nº 02.044.526/0007-94, denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira**, brasileiro, residente à Rodovia Assis Chateaubriand, km 457, Vila Maria, município de Presidente Prudente (SP), CEP: 19053-680, portador da cédula de identidade nº 44.323.616-1 SSP/SP, do CPF/MF nº 344.988.708-40, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) no Edital de Licitação nº 012/2022, Pregão nº 010/2022- Processo Eletrônico nº 010/2022 - Registro de Preço nº 002/2022, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas, serão conforme o mapa em anexo (**documento 01**) no valor global de R\$ 2.500,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

4.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas. 6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

4.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

VINICIUS APPARECIDO
TEODORO
FERREIRA-34498870840

Assinado de forma digital por
VINICIUS APPARECIDO TEODORO
FERREIRA-34498870840
Data: 2022.02.08 12:12:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

ou

à pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. Gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

e

5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Imbituva, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ivaí (PR), 03 de fevereiro de 2022.

VINICIUS APPARECIDO
TEODORO
FERREIRA:34498870840
Assinado de forma digital por
VINICIUS APPARECIDO TEODORO
FERREIRA:34498870840
Data: 2022.02.03 09:12:55 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1022 - 34460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

MUNICÍPIO DE IVAÍ

Idir Treviso - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VINICIUS APPARECIDO TEODORO
FERREIRA:34498870840

Assinado de forma digital por VINICIUS
APPARECIDO TEODORO FERREIRA:34498870840
Dados: 2022.02.04 16:43:35 -03'00'

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira - Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DOCUMENTO 01



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 10/2022

Página: 1									
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 130982-3 SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO CNPJ: 02.044.526/0007-94 Telefone: Situação: Habilitado									
Representante: 130987-4 VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA									
Lote 001 - ÓLEO DIESEL									
001	36639 Óleo diesel s-10	%	2.500.000,00	Classificado			1,00	2.500.000,00	*
Óleo diesel s-10 Máxima porcentagem de desconto pela tabela ANP.									
VALOR TOTAL:								2.500.000,00	

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.****OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 1.250 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

Dotação Orçamentária:

1000226782261107033903900000 3200

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2022 – 09h00min.**Data de início da fase de LANCES:** 18/02/2022 – a partir das 09h30min.Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de fevereiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:99D53CE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 024/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2022 (LEI****FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.****OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2022.

Dotação Orçamentária:

07001278122701103233903000000 1420

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2022 – 13h00min.**Data de início da fase de LANCES:** 18/02/2022 – a partir das 13h30min.Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de fevereiro de 2022.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:B44E5ACD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA****CONTRATADA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE****PREÇO Nº 002/2022 LICITAÇÃO Nº 012/2022 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº: 010/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº:****010/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2022****REPUBLICAÇÃO**

Retificação do representante da contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

Licitação nº 012/2022

Pregão eletrônico nº: 010/2022

Processo eletrônico nº: 010/2022

Registro de Preço nº: 002/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota

municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**CONTRATANTE:** Município de Ivai – PR.**Valor global:** R\$ 2.500.000,00**Data da assinatura:** 03/02/2022**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:D13EF8C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2022****LICITAÇÃO Nº 012/2022 PREGÃO Nº 010/2022 PROCESSO****ELETRÔNICO Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº****002/2022****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2022****Licitação nº 012/2022****Pregão nº 010/2022****Processo Eletrônico nº 010/2022****Registro de Preço nº 002/2022****OBJETO:** a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.**CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA****CONTRATANTE:** Município de Ivai – Pr.**Valor global:** R\$ 1.270.000,00**Percentual de Desconto:** 5,03%**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 04/02/2022**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:24310B6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 024/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 024/2022****Dispensa de Licitação nº 007/2022****OBJETO:** aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades do acolhido na Casa Lar "Anjo da Guarda" de Ivai/PR.**CONTRATADO:** SAUL SCHASTAI & CIA. LTDA.**CONTRATANTE:** Município de Ivai – Pr.**Valor Global:** R\$ 3.251,85**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 04/02/2022**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

LUCIANO KOTULA

Representante Legal

CAPITAL >> PARTIDA CONTRA O PARANÁ

Operário é favorito e quer mais 3 pontos hoje à noite

Os times vivem em momentos distintos na competição. Partida começa, às 19 horas, na Vila Capanema

DA REDAÇÃO
bola@jrnnews.com.br

O Operário Ferroviário já está em Curitiba para a partida deste sábado (5), às 19 horas, contra o Paraná Clube, válida pela 5ª rodada do Campeonato Paranaense. Os times vivem em momentos distintos na competição, enquanto o Fantasma é o vice-líder do Estadual e briga pelo topo da tabela, o Paraná é o décimo colocado e busca se reencontrar com as vitórias para acabar com a má fase.

A partida deste sábado promete grandes emoções e uma forte presença da torcida Alvinegra na Vila Capanema, em Curitiba. A expectativa é de que mais de 200 pessoas estejam acompanhando a partida no estádio.

"Nosso grupo é muito forte, muito unido. Aqui não tem estrela, não tem vaidade. A gente está feliz de iniciar bem a temporada. O Paranaense é um campeonato difícil, mas temos todas as condições de buscar o título e ir forte para a Série B, para buscar esse tão sonhado acesso. O Operário vai forte em todas as competições", comentou Paulo Sérgio, durante entrevista coletiva.

"Sou um cara que me cobro bastante, treino bastante para estar sempre jogando em alto nível. Estou muito feliz com esse início de temporada, de estar começando fazendo gols. Espero que não pare por aqui", reforçou o atacante do Fantasma que já fez



Visitantes. A partida deste sábado terá a presença da torcida Alvinegra na Vila Capanema. Expectativa é de mais de 200 torcedores | Foto: dadadad adada

ADVERSÁRIO

Técnico está com o futuro incerto

Após cumprir o período de isolamento, o técnico Jorge Ferreira, do Paraná Clube, está recuperado da Covid-19. No entanto, o futuro do treinador é incerto no clube. O desempenho ruim no estadual gera preocupações na diretoria paranaense. Os diretores estudam uma possível troca no comando técnico. Caso isso aconteça, Ferreira será convidado para retornar ao cargo de auxiliar técnico. Até que exista uma definição, o treinador segue no comando da equipe.

dois gols pelo Estadual.

Do outro lado, o Tricolor Paranaense encara o duelo como uma partida de vida ou morte. "Vamos encarar como uma final. Sabemos que vai ser um jogo difícil, mas vamos com toda vontade. Sabemos o que temos que mudar. Está todo mundo no mesmo barco. Vamos todos juntos. Esse jogo pode ser um divisor", disse Juninho, lateral-esquerdo do Paraná.

"Começamos mal. Tínhamos uma meta de pontos, mas não alcançamos. Não tem faltado entrega e empenho. Temos conversado bastante. Continuamos acreditando. Nosso grupo é muito forte e não tem tempo para lamentar", complementou o lateral.

O duelo terá transmissão da plataforma de streaming online Futebol Paranaense. As rádios CRN, I Agua Mourada e Clube transmitem o jogo no rádio FM.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Modificado, Coritiba pega o São-Joseense neste sábado

O técnico Gustavo Morínigo deve promover mudanças no Coritiba para o duelo contra o São Joseense, no sábado, às 16h, no estádio do Pinhão. O jogo é válido pela quinta rodada do Campeonato Paranaense 2022.

As alterações fazem parte do planejamento da comissão técnica para a temporada. Entre os que podem ficar de fora, estão o volante Willian Farias e o meia Robinho. Ambos foram titulares na vitória sobre o Rio Branco, no Couto Pereira.

Outra possibilidade é uma troca na lateral-direita. Após voltar de férias, Diogo Batista treinou com o grupo e deve ficar à disposição. Ele briga por posição com Matheus Alexandre. A expectativa é de que Val atue na sua posição de ofício, como volante. Na zaga, Márcio retorna após cumprir suspensão.

Na sexta-feira (04), o Coritiba realiza seu último treino antes da partida. Dependendo dos resultados, o Coxa pode assumir a liderança do estadual.

Após quatro rodadas, o Coxa chegou em sua terceira vitória e é o terceiro colocado. O time não quer parar por aí e busca vencer o São Joseense, no Estádio do Pinhão – que tem um gramado sintético.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro,
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

EMANUEL VICTOR SZCHLICHTING TRACZYKOSKI e ANA LUIZA MELO DE OLIVEIRA
HARTUR SANTI e FERNANDA PERLIN DOS REIS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C.B. os contraentes:

JOÃO RICARDO ALVES PEREIRA e ANA CLAUDIA WACLAWIK

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interina

PUBLICAÇÃO
LEGAL
jornaldamanhã

Sua empresa
precisa de
publicação de
balanços, editais,
atas e súmulas?

FAÇA UM
ORÇAMENTO

comercial@jrnnews.com.br

(42) 9 9124-0530

(42) 3220-6260

(42) 3220-6262

R. MARQUÊS DE SOUZA, 93, OFICINAS
PONTA GROSSA (PRÓXIMO AO FÓRUM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 018/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como

abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede

de água e ligação secundária para 20.000 metros lineares

VALOR DO MÊTRO: R\$ 1,19

VALOR GLOBAL: R\$ 119.000,00

PARTEICIPANTE HABILITADO E ADEQUADO

- MACHADO & PONTES TERRAPLANAGEM LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 04/02/2022

Mir Trevis - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 018/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Paul Fier - Trecho 02.

VALOR GLOBAL: R\$ 316.722,33

PARTICIPANTE HABILITADO E ADEQUADO

- CONSTRUTORA TANGARULIA

HOMOLOGAÇÃO: 04/02/2022

Mir Trevis - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 8.241/91)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de trans-

porte para 1.250 toneladas de pedra britada, da área até a

localidade de São Roque.

Dotação Orçamentária:

100027870201107632903000000 3/20

Data para abertura de PROPOSTA: 04/02/2022 - 09h00h.

Data de início das obras: 04/02/2022 - a partir das 09h00h.

Endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL

DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 686 - Centro - NAI - PR - Fone:

(42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br

Nai, 04 de fevereiro de 2022.

Welson Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO

Nº 024/2022

Diagnóstico de Licitação Nº 007/2022

Objeto: aquisição de materiais de consumo para suprir as ne-

cessidades do acúdio Casa Lar "Ajo de Guandú" de IPR.

CONTRATADO: SALL SCHASTAT & CIA. LTDA.

CONTRATANTE: Município de Nai - PR.

Valor Global: R\$ 1.251,85

Validade: 12 meses

Data de assinatura: 04/02/2022

Mir Trevis - Prefeito Municipal

Luciano Kötter - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2022

Licitação Nº 012/2022

Pregão Nº 010/2022

Processo Eletrônico Nº 010/2022

Registro de Preço Nº 003/2022

Objeto: a contratação de empresa especializada no forneci-

mento de combustível (S-15) para abastecimento dos veícu-

los da frota municipal - Maior percentagem de desconto, sobre o

preço médio em consumidor da Tabela da ANP.

CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE

PETRÓLEO LTDA

CONTRATANTE: Município de Nai - PR.

Valor global: R\$ 1.270.000,00

Percentual de Desconto: 5,52%

Validade: 12 meses

Data de assinatura: 04/02/2022

Mir Trevis - Prefeito Municipal

Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 026/2022

Licitação Nº 017/2022

Pregão Nº 013/2022

Processo Eletrônico Nº 013/2022

Objeto: a aquisição de carne, ossos e peles para atender a

demanda do Hospital Municipal de Nai.

CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA CONTRATAN-

TE: Município de Nai - PR.

Valor global: R\$ 48.224,45

Validade: 12 meses

Data de assinatura: 04/02/2022

Mir Trevis - Prefeito Municipal

Niceli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

Carlos Alberto Chagas Vaz - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 025/2022

Licitação Nº 014/2022

Tomada de Preços Nº 004/2022

Objeto: a contratação de empresa que preste serviço de mão

de obra para execução de 1.000 m² de piso em concreto no

Cemitério Municipal.

CONTRATADA: JOÃO NELSON RIBEIRO 0485061830

CONTRATANTE: Município de Nai - PR.

Valor unitário: R\$ 19,50/m²

Valor global: R\$ 19.500,00

Validade: 305 dias

Data de assinatura: 04/02/2022

Mir Trevis - Prefeito Municipal

João Nelson Ribeiro - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

Realização do representante da contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

Licitação Nº 012/2022

Pregão eletrônico Nº 010/2022

Processo eletrônico Nº 010/2022

Registro de Preço Nº 002/2022

Objeto: contratação de empresa especializada no forneci-

mento de combustível (S-15) para abastecimento dos veícu-

los da frota municipal - Maior percentagem de desconto, sobre o

preço médio em consumidor da Tabela da ANP.

CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE

PETRÓLEO LTDA

CONTRATANTE: Município de Nai - PR.

Valor global: R\$ 2.500.000,00

Data de assinatura: 03/02/2022

Mir Trevis - Prefeito Municipal

Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 358 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO

DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Proce-

so Seletivo Simplificado nº 004/2021 para assumir cargos públi-

cos, realizada pelo Edital de Convocação de número 005/2022.

Considerando a informação apresentada pelo Departamento

de Recursos Humanos, informando os candidatos con-

corados em condições de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2022, a candidato

aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, con-

vocada conforme Edital de Convocação número 005/2021, nos

cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro único de

provimento efetivo deste Município, conso seguinte:

1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSE, NOME, N.Final

02 LUCIANA MENDES DA SILVA 120 pontos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 350 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO

DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Proce-

so Seletivo Simplificado nº 004/2021 para assumir

cargos públicos, realizada pelo Edital de Convocação de

número 005/2022.

Considerando a informação apresentada pelo Departa-

mento de Recursos Humanos, informando os candidatos

concorados em condições de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 07 de fevereiro de 2022, a candidato

aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, con-

vocada conforme Edital de Convocação número 005/2021, nos

cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro único de

provimento efetivo deste Município, conso segue:

1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSE, NOME, N.Final

02 TEREZINHA RIBEIRO SALGADO 120 pontos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRA-

TRATADA: JOSÉ WILSON PONTES - ME, INSCRITA

Nº 081.508.012 Nº 17.279.875/0001-77. OBJETO:

RETISSA-SE O 7º TERMO ADITIVO, SENDO QUE

DE R\$ 18.712,74 (CENTO E OITO MIL SETECEN-

TOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E97193A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022
LICITAÇÃO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
010/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 010/2022 REGISTRO
DE PREÇO Nº: 002/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

Licitação nº 012/2022

Pregão eletrônico nº: 010/2022

Processo eletrônico nº: 010/2022

Registro de Preço nº: 002/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.

Valor global: R\$ 2.500.000,00

Data da assinatura: 03/02/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MAURÍLIO FERNANDES JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:06195A46

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 022/2022
LICITAÇÃO Nº 013/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 022/2022

Licitação nº 013/2022

Tomada de Preço nº 003/2022

OBJETO: aquisição de tubos de concreto armado para atender a demanda de obras e melhorias no Município de Ivaí.

CONTRATADA: TUBOS PALMEIRA EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí

Valor global: R\$ 228.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 03/02/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ANA MAURA FILIPAK

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0510E3B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2019
LICITAÇÃO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2019

LICITAÇÃO Nº 121/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IVAÍ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **IDIR TREVISIO** e de outro lado **G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP**, neste ato representado pelo Senhor **GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI**, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o transporte de estudantes Universitários de Ivaí as cidades de Ponta Grossa e Irati- Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original. Visando o **REEQUILÍBRIO DO CONTRATO**, o valor do quilômetro rodado fica alterado para R\$ 6,1415 de Ivaí à Ponta Grossa e R\$ 5,91 de Ivaí à Irati, conforme requisições emitidas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 01 de fevereiro de 2022.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7450EC41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 012/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de carnes, ovos e pães para atender a demanda do Hospital Municipal de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.224,40

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP

HOMOLOGAÇÃO: 01.02.2022

IDIR TREVISIO –

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:627ECF1B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 023/2022
LICITAÇÃO Nº 016/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 023/2022

Licitação nº 016/2022

Tomada de Preços nº 005/2022

OBJETO: a contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para limpeza, desobstrução e recuperação de boca de lobo e recuperação de meio fio.

CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA - ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 80.780,00

Vigência: 365 dias

Data da assinatura: 03/02/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

THALIA DAS GRAÇAS GOIS

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:859F52F9

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2022

Licitação nº 016/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para limpeza, desinsetização e injeção de calda de inseticida em áreas públicas e privadas.

Contratante: Município de Inai - PR.

Valor global: R\$ 80.780,00.

Vigência: 360 dias.

Data da assinatura: 03/02/2022.

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

Thaís das Graças Góes - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2022

Licitação nº 016/2022

Objeto: aquisição de fatura de concreto armado para atender a demanda de obras e melhorias na Municipalidade de Inai.

Contratante: TUBOS PALMEIRA EIRELI

Contratante: Município de Inai - PR.

Valor global: R\$ 228.000,00.

Vigência: 12 meses.

Data da assinatura: 03/02/2022.

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

Ana Maria Fialho - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Inai.

Valor Global: R\$ 1.500,00.

Participante habilitado e adjudicado: JOÃO NELSON RIBEIRO 0455651203

Homologação: 03/02/2022.

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

Wilson Adenir Ferreira - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 016/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para execução de 1.500 m² de piso em concreto no Cemitério Municipal.

Valor Global: R\$ 19.500,00.

Participante habilitado e adjudicado: JOÃO NELSON RIBEIRO 0455651203

Homologação: 03/02/2022.

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

Nicol Cruz - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 012/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Inai.

Valor Global: R\$ 48.224,46.

Participante habilitado e adjudicado: COMERCIAL SANTANA LTDA EPP

Homologação: 03/02/2022.

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

Nicol Cruz - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Licitação nº 012/2022

Pregão eletrônico nº 012/2022

Registro de Preços nº 002/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (5-10) para abastecimento das viaturas da frota municipal - Motor parâmetros de despesa, sobre o preço médio do consumidor da Tabela de RRP.

Contratante: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Contratante: Município de Inai - PR.

Valor global: R\$ 2.500.000,00.

Data da assinatura: 03/02/2022.

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

Maurício Fernandes Junior - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019

Licitação nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte de estudantes Universitários de Inai, no âmbito de Ponta Grossa e Inai, Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Primeira: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o REGULARIZADO DO CONTRATO, o valor do quilômetro rodado, fixado para R\$ 5,145 de Inai para Ponta Grossa e R\$ 5,91 de Inai para Inai, conforme regulamento em vigor.

Assinatura: Inalterada as demais cláusulas do contrato celebrado.

Inai (PR), 01 de fevereiro de 2022.

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

Gerônimo Eduardo Soccolowski - Representante legal

TESTEMUNHA

Wilson Adenir Ferreira

CPF nº 006.341.399-34

TESTEMUNHA

Marcia Luciane Koblarz

CPF nº 006.815.999-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, inscrita no CNPJ: 06.716.240/0001-04, torna público que recebeu do IAT/Ponta Grossa, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO (FOSSA SÉPTICA) NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO, Rua Rio Iguaçu, s/n, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva, no uso de suas atribuições, embelece pelo Regulamento Interno do Município de Reserva, vem por meio deste, convocar Ilustíssimos Senhores Vereadores para comparecerem no Plenário da Câmara Municipal para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 08 de FEVEREIRO de 2022, às 09:30 horas, atendendo a convocação do Chefe do Poder Executivo através da mensagem do Ofício 041/2021-GAB, em regime de Urgência.

a) O anteprojeto 001/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 001/2022 - Valor R\$ 4.991.071,58 (Quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, setenta e um reais e cinquenta e oito centavos): - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

Projeto no 001/2022 - Valor R\$ 4.991.071,58 (Quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, setenta e um reais e cinquenta e oito centavos): - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

Objetivo: A presente proposta se mostra urgente, devido à necessidade de execução de parte dos recursos de superávit para que possamos complementar as despesas do exercício de 2021 no cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, no seu § 1º, e o percentual mínimo de aplicação de investimento em educação. Em 2021 o índice de investimentos em Educação totalizou o percentual de 17,72%, devendo ser o saldo investido no primeiro trimestre de 2022, não pela qual solicita-se regime de urgência ao presente projeto de lei.

b) O anteprojeto 002/2022 busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e tem por finalidade a cobertura de despesas/investimentos a seguir resumidas:

Projeto no 002/2022 - 323.616,00 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Objetivo: A presente proposta, visa alocar recursos de superávit financeiro para a compra de IPTU de proteção aos alunos, no combate à Pandemia da COVID-19 e para reformas de postos de saúde de localidades rurais. O presente projeto se faz urgente, devido à necessidade da compra dos IPTUs para proteção dos alunos na volta às aulas, e quanto a reforma, pois temos os projetos já finalizados, e as estruturas dos postos estão precárias.

Encaminhamos que seguindo o teor do art. 194 do Regulamento Interno da Câmara Municipal terá votado apenas o regime de urgência, sendo que posteriormente os projetos de lei serão encaminhados às comissões para a elaboração dos pareceres e futuras incluídas no ordeno do dia para deliberações e votações.

Cum de seu muito alto teoramento resta protestos de estima e consideração.

Reserva, 02 de Fevereiro de 2022.

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 004 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em termos do disposto no artigo 8º do Regulamento Geral de Concursos aprovados pelo Decreto nº 82 de 06 de junho de 1993; Considerando o teor do Ofício nº. 35/2022, expedido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, solicitando a convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Professores entre os aprovados para o referido cargo no Edital do Concurso Público nº. 001/2017.

TORNAR PÚBLICO

FICAM(M) CONVOCADOS(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público nº 001/2017 realizado em 25 de fevereiro de 2018, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, compareçam munidos dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro técnico de pessoal do Poder Executivo, apresentar Cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última Votação, 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio o, se casado(a), e do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme descrito no Edital de abertura do Concurso Público nº. 001/2017.

I - PROFESSOR

CLASSE	N. INSC.R.	NOME	N.Final
46	12770	MARLI NASCIMENTO DOS SANTOS	56,00
47	10521		